



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2024

**AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA
SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFMG - CAMPUS
AVANÇADO PONTE NOVA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, **Luciano Vilas Boas Espiridião**, nomeado pela Portaria IFMG nº nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital Específico para inscrições no processo seletivo de afastamento dos Servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) lotados no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, vinculado ao [Edital de Normas Gerais nº 004/2024](#), conforme disposto na Resolução do Conselho Superior nº 036/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital Específico é parte integrante do Edital de Normas Gerais nº 004/2024 (1785547), que estabelece as normas gerais aplicáveis, bem como os procedimentos, o período de inscrição e a relação de servidores afastados para participar de ações de desenvolvimento.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à classificação de servidores TAE do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova que pleiteiam Afastamento, conforme distribuição de vagas a ser publicada em Comunicados que será parte do presente Edital Específico.

1.2.1 Os comunicados de resultado final serão publicados junto ao Edital Específico, discriminando o nome do(s) servidor(es) afastado(s), SIAPE, cargo, período de afastamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O presente processo seletivo terá fluxo contínuo durante o ano de 2024 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Afastamento e Licença de Técnicos Administrativos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova (CAPN-CAALTAE) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI atendendo expressamente o previsto no Edital de Normas Gerais nº 004/2024 e na Resolução CONSUP nº 036/2019 (1787870).

2.1.1 Os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações devendo ser respeitado o prazo previsto no item 2.1 para o início do afastamento, preenchendo os formulários disponíveis no SEI e anexando as documentações, conforme descrição abaixo:

1. Formulário de inscrição (Formulário de Licença para Capacitação ou Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto-Sensu* (com dispensa integral) ou Participação em Ação de Desenvolvimento em

Serviço (com dispensa parcial);

2. Termo de Compromisso e Responsabilidade, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*;
3. Cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG 2024, disponível na página da Progep, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.
4. Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;
5. Quando matriculado, declaração de matrícula no programa;
6. Para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações”, da ficha de inscrição, a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
7. Para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa e/ou conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
8. Declaração de Relação Direta do Curso, assinada pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
9. Ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas e que os cursos atendem ao interesse institucional, viabilizando o afastamento, constando: período aprovado pelo setor/área; o nome e carga horária do(s) curso(s); e parecer sobre o alinhamento do projeto de pesquisa à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício. (Modelo da ata disponível no SEI, documento “Modelo Ata Afastamento e Lic. Capacitação - TAE”)
10. Plano de Trabalho elaborado pelos pares e chefia imediata, contendo planilha com os servidores da unidade e as atividades a serem desempenhadas na ausência do servidor afastado, devidamente distribuída entre a equipe. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado e deferido pela chefia imediata do servidor e pelo dirigente máximo da unidade, sendo no Campus Avançado o Diretor. Para Licença para Capacitação, não será exigido o Plano de Trabalho

2.1.1.1 No documento previsto na linha 5, a previsão do prazo para o término do curso poderá ser comprovado por outro documento disponibilizado pela instituição, caso não conste na declaração de matrícula.

2.1.2 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1.1, linha 5, para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.3 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.1.4 Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação do afastamento para capacitação (licença para capacitação), deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.

2.1.5 Caso o servidor ainda não tenha definição do projeto de pesquisa no momento da reunião da área, ele deverá assim que definido o projeto, incluir no processo nova ata com o referido parecer.

2.1.6 Poderá ser solicitado, pela Gestão de Pessoas, declaração de matrícula atualizada para emissão da portaria, em caso de mudança de semestre e/ou ano entre a análise da documentação e emissão da portaria de concessão.

2.2 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos no item 2.1.1 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1 Será permitido à Comissão Avaliadora solicitar e receber informações necessárias para a avaliação do processo, desde que não haja outros candidatos.

2.3 A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na comissão. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil anterior

a esse prazo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Será permitida, de forma simultânea, a concessão de afastamento de que trata a Resolução CONSUP 036/2019, obedecidos os percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, sendo:

I. 5% (cinco por cento) do total de servidores para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com dispensa integral de suas atividades.

II. 10% (dez por cento) do total de servidores para participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme programa de treinamento regularmente instituído com dispensa de cumprimento de 40% da carga horária mensal de trabalho, considerando o cronograma de aula e deslocamento necessário para a realização do curso.

III. 2% (dois por cento) do total de servidores em licença para a capacitação, sendo que em eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.1.1 A Comissão de Avaliação constituída por representantes da Gestão de Pessoas (GEP) da unidade, servidores da unidade e da CIS, designada em portaria pelo Diretor do *Campus* Avançado, responsável pelos processos de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, devendo receber a documentação e:

I- verificar o cumprimento dos requisitos desta Resolução e do edital;

II- conferir a documentação do setor de Gestão de Pessoas que atesta o tempo de serviço do servidor e a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;

III. emitir parecer referente à solicitação até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Comissão. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.6 e 3.5.4 do Edital de Normas gerais e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Junto ao Edital Específico, será publicada a lista dos servidores que já usufruem de Afastamento (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou licença capacitação), bem como o período de finalização. Na data de publicação do presente Edital há 1 (uma) servidora TAE usufruindo de Afastamento, conforme Portaria 582/2023 (1562873), a saber:

NOME	SIAPE	CARGO	PÓS-GRADUAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Ana Karina Guimarães de Oliveira Reis	2162500	Secretária Executiva	Mestrado	26/05/2023	25/05/2024

5.2 A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e pelo Edital de Normas Gerais.

5.3 Os casos omissos serão deliberados pela CIS Central e PROGEP.

5.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 11/01/2024, às 09:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1792586** e o código CRC **3B4E28E9**.

23718.000011/2024-94

1792586v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 02/2024

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PESQUISA (PIBIC/PIBIC-Jr)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2024 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Portaria IFMG Nº 387 DE 05 DE ABRIL DE 2022, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos centrais deste programa:

- Registrar os projetos de pesquisa e de inovação com previsão de fomento a discentes (ensino superior e/ou ensino médio/cursos técnicos) a serem executados no âmbito do IFMG Campus Avançado Ponte Nova;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do IFMG Campus Avançado Ponte Nova no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- Qualificar estudantes do ensino superior para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho;
- Possibilitar aos estudantes do ensino médio/cursos técnicos o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo;
- Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do país;
- Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular pesquisadores a envolverem a integração de estudantes de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades científicas e tecnológicas;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de pesquisa e de inovação da referida instituição;
- Fortalecer a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 26.421,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais), sendo R\$ 4.021,00 (quatro mil e vinte e um reais) destinados ao custeio e R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) destinados ao pagamento de bolsas.

2.2. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros até o limite de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).

2.3. Os valores estabelecidos em 2.1 e 2.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será no período entre 03/04/2024 e 30/11/2024, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

3.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade AT-NS ou até 10 (dez) bolsas na modalidade AT-NM, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
AT-NS	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 770,00

AT-NM	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 280,00
-------	--	------	------------

- 3.2.1. A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.
- 3.2.2. A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.
- 3.3. O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), equivalente a 2 bolsas AT-NS ou R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), equivalente a 2 bolsas AT-NM.
- 3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.
- 3.4.1. É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.
- 3.5. É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 3.6. É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.
- 3.7. As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de pesquisa do IFMG, parte integrante deste Edital. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.
- 4.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.
- 4.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.
- 4.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação por parte da SEPIPG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.
- 4.3. O projeto de pesquisa deverá:
- Ser de autoria do pesquisador;
 - Ter mérito técnico-científico;
 - Apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
 - Seguir o modelo do SUAP.
- 4.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.
- 4.4.1. Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 4.4.2. Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).
- 4.5. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.
- 4.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução, Resultados Esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.
- 4.7. Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho do(s) bolsista(s)/voluntário(s) (Anexo II) e do(s) colaborador(es) externo(s), se houver(em), (Anexo III).
- 4.7.1. Caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades totalmente inéditas (Anexo II). Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

5. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

- 5.1. A supervisão do projeto é atribuição da SEPIPG do campus ou por outro servidor por ele indicado.
- 5.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.
- 5.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.
- 5.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.
- 5.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.
- 5.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

- 6.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG Campus Avançado Ponte Nova ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.
- 6.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.
- 6.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades

previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

- 6.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.
- 6.3.2. Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.
- 6.4. Apresentar a Seção 7 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.
- 6.5. Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.
- 6.6. Encaminhar toda documentação solicitada pela SEPIPG.
- 6.7. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).
- 6.8. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
- 6.9. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.
- 6.10. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.
- 6.11. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa (quando houver) ou pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP), que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.
- 6.12. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.
- 6.13. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.
 - 6.13.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:
 - a. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
 - b. Capítulo(s) de livro publicados;
 - c. Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
 - d. Outros produtos técnicos certificados.
- 6.13.2. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo IFMG (Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação – PRIPPG; Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.
- 6.13.3. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.
- 6.14. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.
 - 6.14.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.
- 6.15. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG 2024 e nos eventos de Inovação e Pesquisa do Campus Avançado Ponte Nova.
 - 6.15.1. Na impossibilidade de participação do bolsista no SIC do IFMG, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.
 - 6.15.2. A não apresentação da pesquisa no SIC do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo o IFMG (PRIPPG, PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.
 - 6.15.3. O certificado de participação no SIC do IFMG, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.
- 6.16. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:
 - a. Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
 - b. O início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.
- 6.17. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:
 - a. Submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;
 - b. O início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.
- 6.18. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.
- 6.19. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA):
 - a. Inserir na Aba Anexo o Termo de Compromisso de Registro de Acesso ao PG e/ou CTA no Sisgen (Anexo VI);
 - a. Inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprova(m) o registro atualizado no SisGen;
 - b. Ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.
- 6.20. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ESTUDANTE(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/SWpmeLLtt8SQHDHN9>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 7.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.
- 7.2. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em nível compatível com a bolsa pleiteada.
- 7.2.1. O bolsista contemplado com bolsas AT-NM e AT-NS, terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.
- 7.3. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.
- 7.4. Comunicar à SEPIPG, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).
- 7.5. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.
- 7.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.
- 7.7. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela SEPIPG do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, com apoio da PRIPPG e da CAAPP.
- 8.2. A Comissão de Avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.
- 8.3. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.
- 8.4. A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
 - 8.4.1. **Etapa 1 – Pré-seleção - ELIMINATÓRIA**
 - 8.4.1.1. Toda a documentação será analisada pela SEPIPG do IFMG Campus Avançado Ponte Nova para verificar o atendimento dos termos dos itens 4.6 e 4.7. O descumprimento do disposto nesses itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo.
 - 8.4.2. **Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**
 - 8.4.2.1. Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo IV, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média simples das notas fornecidas pelos dois avaliadores. **Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações**, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.
 - 8.4.3. **Etapa 3. Currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIA.**
 - 8.4.3.1. A pontuação do currículo do pesquisador, realizada de forma automática pelo SUAP, ocorrerá de acordo com o disposto no Anexo V. Serão avaliadas as produções dos últimos cinco anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.
- 8.5. A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética da nota do Projeto de Pesquisa (**Etapa 2**) com a nota da Avaliação do Currículo Lattes (**Etapa 3**).
- 8.6. Será considerado “APROVADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis.
- 8.7. A lista de projetos “APROVADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final.
- 8.8. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. Maior nota obtida pelo Projeto de Pesquisa.
 - b. Maior nota obtida no Currículo Lattes.
 - c. Maior tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.
- 8.9. A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.
- 8.10. Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “APROVADO”, mas sem a concessão da bolsa, o projeto será registrado na SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).
- 9.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.
- 10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.
- 10.3. A SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.
- 10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Compete à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova a realização da Etapa 1 e posterior monitoramento no SUAP.
- 11.2. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à CAAPP a realização da Etapa 2.
- 11.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.
- 11.5. É vedada a indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.
- 11.6. O IFMG – Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados nesse edital.
- 11.7. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da PRIPPG ou da SEPIPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos ou de não cumprimento dos compromissos previstos neste edital.
- 11.8. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova e/ou pela PRIPPG.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2024.

Luciano Vilas Boas Espiridião,
Diretor Geral do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 02/2024 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2024

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	16/02/2024 a 02/03/2024
Divulgação das inscrições homologadas	04/03/2024
Período de avaliação	06/03/2024 a 20/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 21/03/2024
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 25/03/2024
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	27/03/2024 a 01/04/2024
Período de vigência dos projetos	03/04/2024 a 30/11/2024
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

ANEXO II – EDITAL 02/2024 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO:									
PROGRAMA () PIBIC () PIBIC-Jr									
PLANO DE TRABALHO () BOLSISTA 1 () BOLSISTA 2 () VOLUNTÁRIO 1 () VOLUNTÁRIO 2									
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MESES							
		ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									

9									
10									

ANEXO III – EDITAL 02/2024 - PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO

TÍTULO DO PROJETO:			
PLANO DE TRABALHO () COLABORADOR 1 () COLABORADOR 2			
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS(O colaborador deverá ter atividades pontuais durante período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO IV – EDITAL 02/2024 - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Dimensão de avaliação	Item	Nota máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?	12,5
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na Metodologia e no Acompanhamento dos Resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	12,5
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo?a) Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus;b) Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores;c) Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
Estrutura	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	12,5
	8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

ANEXO V – EDITAL 02/2024 - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de bolsista de Iniciação Científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 / livro

Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1 e B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4 e B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos internacionais	0,60 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos nacionais	0,30 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos regionais	0,10 / trabalho
Revisor de periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como coordenador	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como colaborador	2,50 / projeto

ANEXO VI – EDITAL 02/2024 - TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SIGEN

Eu, (nome completo), SIAPE (informar nº), me comprometo a proceder com o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) caso o projeto de pesquisa intitulado (Título do projeto) realizar acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá se manter atualizado e ser realizado previamente à qualquer divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), remessa de PG ao exterior, requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 15/02/2024, às 11:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1829892** e o código CRC **F95FDF0B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2024

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX/PIBEX-Jr)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2024 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr) do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos centrais deste programa:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#), que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.
- Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no Campus Avançado Ponte Nova.
- Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa nas ações do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população;
- Incluir estudantes do IFMG como membros discentes da equipe coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista;
- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, por meio da concessão de bolsas de extensão aos participantes de projetos extensionistas;
- Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.1.1. São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG: *Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.*

1.1.2. As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- Comunicação.
- Cultura.
- Direitos Humanos e Justiça.
- Educação.
- Meio Ambiente.
- Saúde.
- Tecnologia e Produção.
- Trabalho.
- Multidisciplinar.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular servidores a envolverem a integração de alunos de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades de extensão;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

2. DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2.1.1. As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.2. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme disposto na [Resolução](#)

2.3. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e, necessariamente, a participação da sociedade como beneficiários da ação extensionista.

2.3.1. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.3.2. As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.3.3. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 26.421,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais), sendo R\$ 4.021,00 (quatro mil e vinte e um reais) destinados ao custeio e R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) destinados ao pagamento de bolsas.

3.2. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros até o limite de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).

3.3. Os valores estabelecidos em 2.1 e 2.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

4. DAS BOLSAS

4.1. A vigência das bolsas será no período entre 03/04/2024 e 30/11/2024, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

4.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade AT-NS ou até 10 (dez) bolsas na modalidade AT-NM, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
AT-NS	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 770,00
AT-NM	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 280,00

4.2.1. A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

4.2.2. A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

4.3. O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), equivalente a 2 bolsas AT-NS ou R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), equivalente a 2 bolsas AT-NM.

4.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

4.4.1. É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

4.5. É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.6. É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

4.7. As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de extensão do IFMG, parte integrante deste Edital. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

5.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

5.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

5.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação por parte da SEPIPG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

5.3. O projeto de extensão deverá:

a. Ser de autoria do pesquisador;

b. Ter mérito técnico-científico;

c. Apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;

d. Seguir o modelo do SUAP.

5.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

5.5. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

5.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução, Resultados Esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

5.7. Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho do(s) bolsista(s)/voluntário(s) (Anexo V) e do(s) colaborador(es) externo(s), se houver(em), (Anexo VI).

5.7.1. Caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades totalmente inéditas. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

6. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

6.1. A supervisão do projeto é atribuição da SEPIPG do campus ou por outro servidor por ele indicado.

6.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

6.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

6.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

6.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

6.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

7.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG Campus Avançado Ponte Nova ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

7.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

7.3.2. Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e pessoais devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.

7.4. Apresentar a Seção 8 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

7.5. Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

7.6. Encaminhar toda documentação solicitada pela SEPIPG.

7.7. Apresentar projeto de extensão com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

7.8. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

7.9. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

7.10. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

7.11. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de extensão (quando houver) ou pela Pró-Reitoria de Extensão do IFMG (PROEX), que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

7.12. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.13. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

7.13.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

a. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;

b. Capítulo(s) de livro publicados;

c. Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;

d. Outros produtos técnicos certificados.

7.13.2. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo IFMG (Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-

Graduação – PRIPPG; PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.13.3. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.14. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

7.14.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

7.15. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2024 e nos eventos de Extensão do Campus Avançado Ponte Nova.

7.15.1. Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

7.15.2. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo o IFMG (PRIPPG; PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.15.3. O certificado de participação no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

7.16. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ESTUDANTE(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/SWpmeLLt8SQHDHN9>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em nível compatível com a bolsa pleiteada.

8.2.1. O bolsista contemplado com bolsas AT-NM e AT-NS, terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

8.3. Participar do Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2024 apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.

8.4. Comunicar à SEPIPG, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

8.5. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

8.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

8.7. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela SEPIPG do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, com apoio da PROEX.

9.2. A Comissão de Avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

9.3. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.

9.4. A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.4.1. Etapa 1 – Pré-seleção – ELIMINATÓRIA.

9.4.1.1. Toda a documentação será analisada pela SEPIPG do IFMG Campus Avançado Ponte Nova para verificar o atendimento dos termos dos itens 5.6 e 5.7. O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

9.4.2. Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

9.4.2.1. Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo VII – Barema para avaliação do Projeto de Extensão, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP. Esta etapa, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média simples das notas fornecidas pelos dois avaliadores. **Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações**, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

9.5. A nota final de cada projeto será a nota obtida na **Etapa 2**.

9.6. Será considerado “APROVADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis.

9.7. A lista de projetos “APROVADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final.

9.8. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

a. Maior nota no Critério “Relevância e impacto social da proposta” (conforme item de avaliação do Anexo VII);

b. Apresentação do Termo de Adesão ao serviço voluntário – Colaborador Externo (Anexo III);

c. Maior tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

9.9. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.10. Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “APROVADO”, mas sem a concessão de bolsa, o projeto será registrado na SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. A SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compete à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova a realização da Etapa 1 e posterior monitoramento no SUAP.

12.2. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP a realização da Etapa 2.

12.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.5. É vedada a indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

12.6. O IFMG – Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados neste edital.

12.7. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da PROEX ou da SEPIPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos ou de não cumprimento dos compromissos previstos neste edital.

12.8. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova e/ou pela PROEX.

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2024.

Luciano Vilas Boas Espiridão,
Diretor Geral do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 03/2024 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2024

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	16/02/2024 a 02/03/2024
Divulgação das inscrições homologadas	04/03/2024
Período de avaliação	06/03/2024 a 20/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 21/03/2024
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 25/03/2024
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	27/03/2024 a 01/04/2024
Período de vigência dos projetos	03/04/2024 a 30/11/2024
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

ANEXO II – EDITAL 03/2024 - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR(A)

(A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO)

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO:

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em XX, bairro XX, CEP XX, CPF nº XX, matrícula SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme edital 03/2024:

1. Ser servidor do quadro do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova:

() Professor efetivo () Professor temporário () TAE

2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc;

3. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe;

4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da SEPIPG e Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do campus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços;

5. Fazer, se for o caso, a gestão juntamente a Fundação de Apoio para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão;

6. Elaborar, se for o caso, o horário para os alunos bolsistas e/ou voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;

7. Indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do bolsista ou voluntário**, a partir do primeiro dia que ele(a) fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto;

8. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 2 (dois) dias após o seu recebimento, **sob pena dos membros não poderem participar da equipe até que seja anexado**;

9. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**;

10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

11. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pela SEPIPG, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;

13. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *campus* do IFMG;

14. Dar ciência imediata à SEPIPG, no *campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o orientador/coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de orientador/coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

15. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora do edital 03/2024.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Ponte Nova, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Orientador/Coordenador do Projeto

ANEXO III – EDITAL 03/2024 - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – COLABORADOR EXTERNO

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG Campus Avançado Ponte Nova, representada por Luciano Vilas Boas Espiridião, doravante denominado Diretor Geral do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova e, de outro, o senhor(a) xx, CPF nº xx, RG nº xx, expedido por xx, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na xxx, na cidade de xx, Estado de xx, a seguir denominado **Voluntário IFMG**, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1. O Voluntário IFMG, xxx, desempenhará a partir desta data e até a data xx/xx/xxxx, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

Ponte Nova, __ de _____ de 2024.

Dirigente

Voluntário IFMG

Testemunha 1
RG, CPF

Testemunha 2
RG, CPF RG, CPF

ANEXO IV – EDITAL 03/2024 - TERMO DE COMPROMISSO EXTENSIONISTA

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO:

CAMPUS/UNIDADE: CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Pelo presente termo de compromisso, eu xx, brasileiro(a) residente e domiciliado (a) em xx, CPF nº xx assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 03/2024.

1. Dedicar-me às atividades constantes do plano de trabalho elaborado pelo Coordenador da ação;
2. Dedicar, carga horária máxima de xx (xx) horas semanais, às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e assinar folha de frequência;
3. Entregar ao Coordenador do projeto, no prazo legal, esse Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no Edital 03/2024 e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;
4. Estar ciente que só receberá o certificado de participação no projeto, referente a carga horária que for cumprida;

Em se tratando de bolsista:

1. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMG ou de qualquer outra Instituição (excluir este item no caso de membro voluntário);
2. Dar ciência imediata ao Coordenador do projeto e à SEPIPG no caso de houver alteração de dados, que me faça não mais fazer jus à bolsa;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, XX de XX de 2024.

Assinatura do(a) membro da equipe

Em se tratando de bolsista:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco XX;
Agência XX;
Conta XX;
CPF: XX.

ANEXO V – EDITAL 03/2024 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO:									
PROGRAMA () PIBEX () PIBEX-Jr									
PLANO DE TRABALHO () BOLSISTA 1 () BOLSISTA 2 () VOLUNTÁRIO 1 () VOLUNTÁRIO 2									
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
Item	Atividades a serem desenvolvidas	MESES							
		ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

ANEXO VI – EDITAL 03/2024 - PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO

TÍTULO DO PROJETO:			
PLANO DE TRABALHO () COLABORADOR 1 () COLABORADOR 2 () COLABORADOR 3 () COLABORADOR 4			
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS(O colaborador deverá ter atividades pontuais duranteo período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO VII – EDITAL 03/2024 - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto: _____

Cr�terios	Nota m�x.	Nota atribu�da
1. Relev�ncia e impacto social da proposta		
1.1 O tamanho do p�blico externo e p�blico interno ao IFMG – Campus Avan�ado Ponte Nova que se espera atender com essa a�o extensionista est� claramente identificado, sendo coerente com a equipe do projeto prevista para sua execu�o?	10	
1.2 O projeto responde com clareza dois (2) dos tr�s (3) questionamentos abaixo?� O projeto exibe potencial para contribuir na transforma�oda realidade da comunidade externa ao IFMG?� O projeto exibe potencial de promover o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e/ou culturais voltados ao desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade externa?� � um projeto de desenvolvimento experimental ou extens�otecnol�gica, voltada � produ�o, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e/ou processos?	10	
2. Fundamenta�o da proposta		
2.1 O projeto fornece subs�dios te�ricos e/ou t�cnicos suficientes para a compreens�o da execu�o da proposta extensionista?	10	
2.2 A proposta est� alinhada � literatura t�cnica base e recente, envolvendo conhecimentos acad�micos ligados ao ensino e pesquisa � execu�o da a�o de extens�o (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extens�o)?	10	
3. Parcerias institucionais		
3.1 O projeto apresenta os nomes das poss�veis parcerias (institui�es externas ao IFMG) j� firmadas para a execu�o do projeto no campo “Resumo”, bem como descreve a relev�ncia desses parceiros na execu�o da a�o extensionista ao longo do projeto?	10	
4. Metodologia O percurso metodol�gico � demonstrado com clareza e exibe coer�ncia com as atividades/metapropostas, apresentando viabilidade de atingir os objetivos propostos e os resultados esperados?	20	
5. Participa�o de Estudantes Est�o claros ao longo da descri�o da proposta a participa�o e coprotagonismo dos alunos do IFMG no planejamento e execu�o dessas atividades extensionistas, bem como a relev�ncia do projeto na forma�o profissional e humana desses discentes?	10	
6. Viabilidade de Execu�o		
6.1 O cronograma de execu�o e as metas propostas s�o adequados e coerentes, indicando viabilidade de execu�o da proposta?	10	
6.2 O n�mero e os poss�veis membros da equipe planejada (membros internos, alunos bolsistas e/ou volunt�rios e colaboradores externos) est�o descritos no campo “Resumo” e � coerente com o escopo e o cronograma do projeto proposto?	10	
TOTAL	100	

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avan ado Ponte Nova**, em 15/02/2024,  s 11:19, conforme Decreto n  10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o c digo verificador **1829979** e o c digo CRC **A8339137**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2024

**REGISTRO DE PROJETOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) -
IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, **Luciano Vilas Boas Espiridião**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas para o registro de projetos de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como objetivo formalizar o registro de PROJETOS para a oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) no âmbito do IFMG campus Avançado Ponte Nova, conforme previsto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG e Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021.

1.2 Para fins de submissão, entende-se por curso FIC a ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com prazo determinado, tendo como público-alvo prioritário a comunidade externa e como foco a qualificação profissional.

1.3 As propostas de cursos FIC poderão ser feitas na seguinte modalidade:

- a. Cursos de Formação Inicial: compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso ao início do exercício profissional, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas; e
- b. Formação Continuada: compreende cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, que ampliam a formação inicial do egresso, com carga horária mínima igual ou superior a 20 (vinte) horas.

1.4 Os projetos de cursos FIC submetidos devem estar relacionados, direta ou indiretamente, a um dos eixos tecnológicos ofertados pelo IFMG campus Avançado Ponte Nova e inseridos em uma das seguintes áreas temáticas:

- a. Comunicação;
- b. Cultura;
- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente;
- f. Saúde;

- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho; e
- i. Multidisciplinar.

1.5 São elegíveis propostas para a oferta de cursos FIC, que reúnam cumulativamente:

- a. Ser na modalidade presencial, a distância ou híbrida.
- b. Início e término no ano de 2024.

2 DA SUBMISSÃO

2.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2.1.1 No módulo de extensão do SUAP, os itens obrigatórios que não se adequem a proposição do curso devem ser preenchidos com “não se aplica”.

2.1.2 Para elaboração do Projeto Pedagógico de curso FIC utilizar o modelo disponível em: [PPC_FORMACAO_CONTINUADA_2021.docx - Google Drive](#), alterando apenas os itens destacados.

2.2 Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de curso FIC, os servidores, docentes e técnico-administrativos, integrantes do quadro funcional do IFMG campus Avançado Ponte Nova, com formação em curso superior e/ou experiência profissional e/ou produção científica na área na qual os cursos serão propostos.

2.2.1 Caso o proponente do curso FIC seja técnico-administrativo e haja previsão de discente(s) bolsista(s) na equipe do projeto, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício, que atuará na orientação do(s) alunos, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

2.3 O proponente do curso de FIC não poderá possuir pendências com a Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (SEPIPG) ou estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4 Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

2.5 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link:

https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ManualSUAP_submissodeAesdeExtenso.pdf

2.6 O curso proposto deverá possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos relacionada com aquelas já utilizadas por um dos seguintes documentos:

- a. Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC); ou
- b. Lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou
- c. Lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do PROEJA FIC; ou
- d. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

2.7 Nenhum curso proposto poderá conter em seu nome as palavras: seminário, encontro, olimpíada, ação solidária, palestra, cerimônia, semana, tertúlia, cavalgada, jornada, experiência, fórum, circuito, visita, concurso, treinamento, simpósio, ciclo, apresentação, gincana, festival, cinema comentado, #CURTINDOOBMEP, feira, dia de campo, IFshow, EMPREENTEC, circuito, AMAZON AWS, busca, chamada, exposição e voleibol. Essas palavras não devem ser admitidas nem no plural e nem no singular (esta é uma exigência da Plataforma Nilo Peçanha - PNP).

2.8 O coordenador do projeto de curso FIC deverá inserir na aba “anexos” do SUAP, os seguintes documentos:

- a. Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão (Anexo I);
- b. Termo de adesão de parceiros externos à ação de extensão, quando houver;
- c. Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de formação inicial ou continuada, conforme Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021, disponível em: https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/SEI_IFMG1005428InstruoNormativa.pdf;

2.9 Durante o período de inscrição, a SEPIPG do campus Avançado Ponte Nova poderá devolver o Projeto para o proponente e sugerir adequações à proposta.

3 DA AVALIAÇÃO

3.1 As propostas submetidas a este edital serão avaliadas pela SEPIPG do campus Avançado Ponte Nova.

3.2 Na etapa de pré-seleção, a SEPIPG do campus Ponte Nova avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, com atenção aos itens:

3.2.1 Dados do projeto (Todos os campos devem estar preenchidos corretamente).

3.2.2 Caracterização dos beneficiários (Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas atendidas. Obrigatoriamente a ação deve prever ações com comunidade externa ao campus).

3.2.3 Equipe (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e planos de trabalhos cadastrados).

3.2.4 Metas/Atividades (Todas as metas devem possuir atividades registradas. Todas as atividades devem estar descritas de forma clara, conter indicador quantitativo, quantidade, período de execução e indicador qualitativo compatível). As propostas que não atenderem a todos os itens da pré-seleção serão eliminadas.

3.3 Na etapa de avaliação, a SEPIPG do campus Avançado Ponte Nova avaliará a característica extensionista da proposta e, em caso de aprovação, enviará para a Direção Geral solicitação para a emissão de portaria de autorização de funcionamento do curso FIC.

3.4 Serão indeferidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG ou Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021.

4 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1 O coordenador do projeto de curso FIC aprovado por meio deste edital deverá:

a. Responsabilizar-se pela divulgação, seleção dos alunos, realização e monitoramento do curso e também o responsável pelo registro/atualização de todos os dados no SUAP e envio de informações para cadastro dos alunos do Curso de Formação Continuada submetido a este Edital.

b. Em até 10 (dez) dias úteis, após a finalização do curso, o proponente se compromete em encaminhar à SEPIPG do campus Avançado Ponte Nova, Secretaria Acadêmica e anexar na aba “Anexos” do projeto no SUAP a “Planilha de registro”, contendo informações sobre a situação final de cada aluno para o devido registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados.

c. Cumprir com as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão e realizar os trâmites necessários para a formalização da parceria externa, quando couber;

d. Solicitar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (servidores) a assinatura dos respectivos termos de compromisso antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;

e. Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;

f. Efetuar o registro e a atualização dos dados do curso no SUAP (metas/atividades, fotos, relatórios, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pela SEPIPG do

campus Avançado Ponte Nova.

g. Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do curso, mediante justificativa, à SEPIPG, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador.

4.2 Ao efetuar registro das ações executadas do projeto no SUAP, o coordenador deverá anexar na aba “Metas/Atividades”, em formato PDF, o “Relatório de Execução de Atividades” devidamente preenchido.

4.3 A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do Campus, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

5 DO CRONOGRAMA, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 As etapas obedecerão ao seguinte cronograma:

PROCESSO	DATAS
Período de submissão da proposta	Até 30/09/2024
Resultado Final	Até 15 dias úteis após a submissão

5.2 O resultado final será enviado para o e-mail do proponente do curso.

5.3 O prazo para recurso é de 1 (um) dia útil após o resultado final e deverá ser enviado para o e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG campus Avançado Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2 A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

6.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

6.4 O abandono da ação sem motivo justificável implicará na suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais de extensão do campus, pelo prazo de 365 dias da data de término da ação abandonada, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

6.5 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

6.6 Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do campus Avançado Ponte Nova em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão do IFMG (PROEX).

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2024.

EDITAL 04/2024 – ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS

As propostas submetidas ao edital 04/2024 devem incluir na aba “Anexo” do SUAP, quando couber, os documentos a seguir:

- a. Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a), a ser preenchido e assinado pelo servidor (docente ou técnico-administrativo) proponente da ação de extensão ([download](#)).
- b. Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão ([download](#)).
- c. Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo) ([download](#)).
- d. Termo de Compromisso do(a) Aluno(a) Extensionista, quando na equipe da ação de extensão houver aluno(a) do IFMG ([download](#)).
- e. Termo de Compromisso do(a) Bolsista Externo(a), quando na equipe da equipe da ação de extensão houver bolsista externo(a) ([download](#)).
- f. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- g. Formulário de Inscrição (Serviço Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- h. Formulário de Inscrição (Professor Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo que atuará como professor em curso ofertado pelo IFMG ([download](#)).
- i. Projeto Pedagógico de Curso FIC (Modelo), quando a ação de extensão envolver a oferta de curso de formação inicial ou continuada ([download](#)).
- j. Relatório para Comprovação da Atividade, para registro das atividades executadas da ação no SUAP ([download](#)).
- k. Planilha de registro, a ser enviada ao término do curso com informações dos alunos para registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados. ([download](#)).

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 16/02/2024, às 14:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1831460** e o código CRC **E563BEBD**.

23718.000109/2024-41

1831460v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 05/2024

Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil - *Campus Avançado Ponte Nova*

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o processo seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2 OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3 FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação

do IFMG;

4.2 Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

4.3 Estudantes ingressantes no ano de 2024.

4.4 Estudantes matriculados anteriormente que não foram contemplados nos editais renovados.

5 DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.2 O cronograma de seleção será:

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Período de inscrição: 22/02/2024 a 21/03/2024

Resultado previsto de pré-selecionados: 22/03/2024

Resultado Preliminar: a partir de 19/04/2024

Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar

Resultado Final: a partir de 24/04/2024

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Setor de atendimento: NAE/Serviço Social campus Avançado Ponte Nova

Endereço: IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA - Praça José Emiliano, 87 - Centro, Ponte Nova - MG, 35430-034

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

Telefone: (31) 3881-2594

Horário de atendimento presencial: Segunda-feira Quarta-feira: 11h às 13h / 14h às 20h - Terça-feira e Sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h

5.3 Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais.

5.4 Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através do site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.5 Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6 Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo Único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7 Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.8 No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.9 Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.10 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.11 O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.2 deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus apoiar o estudante.

5.12 Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.13 O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.14 Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.15 Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.16 Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2 Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3 Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

6.4 Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

6.5 A análise socioeconômica terá validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

6.6. Em observação ao que dispõe a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, os estudantes ingressantes pela reserva de vagas das ações afirmativas no IFMG e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade para o recebimento do auxílio estudantil.

6.7. A condição de prioridade disposta neste edital e/ou possuir renda per capita que atenda ao patamar

estatuído não se constitui em direito adquirido à percepção do auxílio estudantil. É dever do estudante, participar de todo o processo de seleção e atender os requisitos fixados neste edital.

7 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2 Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3 Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4 O período de vigência deste edital é de 01 (um) ano e, havendo disponibilidade financeira, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 6.5.

7.5 O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

1. prestar informações falsas no formulário;
2. não cumprir com as condições deste edital;
3. não comprovar as declarações registradas no formulário;
4. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;:

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1 BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2 O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 445,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 335,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 225,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 170,00

8.1.3 O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.3.1 A bolsa será paga em até 10 (dez) parcelas mensais, podendo ser prorrogável .

8.1.4 Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros

e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5 Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6 Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7 Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

por solicitação do próprio estudante;

pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;

frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;

por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3 Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;

apresentar compromisso com o processo educacional;

acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;

buscar atendimento Docente, quando necessário;

informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;

atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus;

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assuntos Estudantis e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para

publicação.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3 O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12 DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I-A e Anexo I-B deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3 Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.2 deste edital, para obter maiores esclarecimentos.

13.5 O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8 Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assuntos Estudantis do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10 Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12 O IFMG, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2024.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 16/02/2024, às 14:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1831676** e o código CRC **DE7A043F**.

23208.000450/2024-57

1831676v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 06/2024

Dispõe sobre a proposição voluntária e registro de atividades curriculares de extensão do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna pública a abertura do Edital nº 05/2024, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos para realização de atividades extensionistas curriculares, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, durante o 1º semestre letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução nº. 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.2 Este edital se destina à proposição e, se aprovado, ao registro das seguintes ações de extensão na forma de atividades curriculares: programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviço.

1.2.1 Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3 A proposição e, se aprovado, o registro da ação “eventos” devem ser feitos diretamente no módulo EVENTOS do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

2 DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1 É objetivo deste edital selecionar, avaliar, acompanhar e realizar o registro de atividades extensionistas curriculares a serem propostas no primeiro semestre de 2024 por discentes matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º períodos do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.2 As propostas encaminhadas deverão contemplar uma das áreas temáticas a seguir, conforme previsto na Resolução IFMG nº. 38, de 29 de outubro de 2018:

- Comunicação;
- Cultura;

- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3 Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

I – envolver também a comunidade externa (beneficiários);

II – se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

III – se basear em uma das áreas previstas no item 2.2;

IV – priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e como protagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.3.1 A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pela SESIPG – Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, implicará na eliminação da proposta.

3 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Este edital visa documentar e registrar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2 Este edital tem como objetivo centralizar as atividades curriculares de extensão que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Tal carga é determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso – (PPC) em 10% da carga horária total do curso que corresponde a 160 horas.

3.3 Este edital contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades extensionistas curriculares aos discentes que o cumprirem.

4 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Estão aptos a submeter propostas os docentes, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, bem como os docentes substitutos desde que a duração das ações de extensão não extrapole o período de vigência de seu contrato de trabalho com o *Campus*. Durante a execução do projeto o docente (efetivo ou substituto) será designado como “coordenador da ação”.

4.2 O(a) coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

4.3 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou aluno), caso necessário, com anuência da SEPIPG. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4 Os nomes de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação, na aba “Equipe” do SUAP. Será obrigatória a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema computará a carga horária somente a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5 Para o cômputo das 40 horas de atividades extensionistas curriculares contabilizadas neste edital, o(a) coordenador(a) deve registrar 5 (cinco) horas semanais para cada estudante membro da equipe de trabalho.

4.6 A inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos, como o abandono, a serem analisados pela SEPIPG em conjunto com a Coordenação do Curso

5 DO MONITORAMENTO

5.1 O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

- a. Pelo(a) coordenador(a) da ação, por meio de reuniões com sua equipe para verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sendo de sua responsabilidade assegurar que as atividades desenvolvidas correspondam ao quantitativo de horas que este edital estabelece como crédito de atividades curriculares de extensão (conforme itens 3.3 e 8.6), cumprindo o plano de trabalho proposto.
- b. Pela SEPIPG e/ou pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do *Campus*, por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;
- c. Pela análise do relatório final da ação a ser incluído na aba “Anexos” do SUAP ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”, até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1, a ser realizada pela Seção de Extensão do *Campus*.
- d. Por banca avaliadora composta pelo coordenador(a) da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme previsto no item 8.4;

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 9.1), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

6.2 Para a submissão de cada proposta, os proponentes deverão realizar as seguintes etapas:

Discente:

- a. Entrar em contato com o docente que deseja trabalhar, apresentando sua proposta.
- b. Após o aceite do docente para coordenar a ação, redigir o projeto a ser submetido dentro do prazo previsto no cronograma.

Docente:

- a. Submeter a proposta de ação extensionista via SUAP.

7 DOS RESULTADOS

7.1 As submissões a este edital serão avaliadas pela SEPIPG em até 7 (sete) dias corridos após a submissão.

7.2 Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à unidade CAPN-SEPIPG, devidamente fundamentados, em até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3 Não caberá recurso contra a decisão final do item 7.2.

7.4 No caso de aprovação da ação no SUAP, o coordenador da ação deverá anexar no SUAP o anexo I deste edital (Termo de manifestação de interesse de parceria externa ao projeto), caso a ação envolva parceria externa.

8 DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 Todas as propostas de ação deverão gerar como produto final um relatório das atividades desenvolvidas (conforme previsto no item 5.1, c).

8.2 O relatório deverá ser redigido pelo(s) discente(s) com orientação do coordenador da ação.

8.3 O relatório deverá ser enviado até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1 para a SEPIPG.

8.4 Em evento oficial, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1, o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar a ação de extensão para uma banca avaliadora, que será composta pelo coordenador da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, para validação do crédito em horas.

8.5 O encaminhamento dos relatórios à banca avaliadora será de responsabilidade da SEPIPG, que o fará em até 5 (cinco) dias antes do evento.

8.6 A banca examinadora avaliará a ação desenvolvida como aprovada ou não aprovada.

8.7 Se aprovada, o aluno contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades curriculares de extensão. Se não aprovada, o discente não terá direito ao crédito.

8.8 Após a aprovação da ação de extensão pela banca examinadora, o coordenador da ação enviará, no SUAP, o relatório final do projeto corrigido, se for o caso, e concluirá o processo no SUAP em até no máximo 30 dias após a conclusão do trabalho, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1.

8.9 O coordenador da ação emitirá e encaminhará o certificado comprobatório aos membros da equipe (colaboradores, discentes e voluntários).

8.10 O discente deverá protocolar a entrega do certificado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *Campus* para computar o crédito das horas de suas atividades extensionistas em seu histórico escolar.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de vigência do edital	21/02/2024 a 05/07/2024
Elaboração e entrega de projeto pelos discentes	21/02/2024 a 18/03/2024
Inscrições das propostas no SUAP pelo docente	21/02/2024 a 24/03/2024
Aprovação das propostas pela Seção de Extensão do <i>campus</i>	Até 7 dias corridos após envio da proposta
Período de realização das atividades	01/04/2024 a 17/06/2024
Envio do relatório final das atividades para a SEPIPG via SUAP	25/06/2024
Evento para apresentação da ação de extensão	01/07/2024 a 05/07/2024
Envio do relatório final corrigido (se for o caso) e conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias corridos após a conclusão do trabalho

10 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - *Campus* Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4 Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do *campus* em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2024.

**ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA
AO PROJETO - EDITAL 06/2024**

(A SER PREENCHIDO POR ENTIDADE EXTERNA PARCEIRA DO PROJETO)

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA)

***(EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES,
COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC).***

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto intitulado _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus* Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do edital 05/2024 – Atividades Extensionistas Curriculares.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Nome completo da pessoa responsável: _____

Cargo/função que ocupa na instituição: _____

OU

CARIMBO CONTENDO OS MESMOS DADOS

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

**EDITAL 06/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES
EXTENSIONISTAS CURRICULARES - IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA**

TÍTULO DO PROJETO

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

1 DADOS DO PROJETO

1.1 Título do Projeto:

Deve ser composto por uma expressão ou frase que indique o teor do estudo que será realizado

1.2 Modalidade do Projeto

EXTENSÃO CURRICULAR

1.1.1 Resumo do projeto:

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o objetivo, a relevância, o público envolvido e a metodologia.

1.1.2 Palavras-chave:

(No máximo 5 palavras-chave)

1.3 Área Temática de Extensão:

1.4 Tipo de Projeto:

() Novo () Renovação

1.5 Coordenador do Projeto:

1.6 Instituição Parceira (quando houver):

1.7 Colaborador responsável em instituição parceira (quando houver):

1.8 Equipe:

1.9 Local de execução:

(Indicar/descrever o local ou ambiente onde, majoritariamente, serão desenvolvidas atividades do projeto)

1.10 Período de Execução:

(Indicar a data de início e término ou número de dias/meses de execução do projeto)

2. JUSTIFICATIVA (Por que e para que executar o projeto?)

Relevância do projeto de extensão e também para a formação do discente. Que efeito ou transformação se deseja ao final do projeto? Apresentar o cenário do projeto, com o intuito de aproximar o leitor da realidade local. O texto deve ser claro e objetivo, contendo informações gerais sobre a área de atuação da atividade extensionista proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este item deve conter uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão e sobre seu impacto acerca do público em potencial a ser atendido pela ação de extensão.

4. OBJETIVOS (“O que se pretende fazer?”)

Os objetivos devem refletir os propósitos do projeto e antever os resultados esperados ao final de sua execução. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista. Além disso, o objetivo deve ser passível de ser

alcançado por meio das metas e atividades propostas metodologia do projeto, sempre mantendo coerência com a justificativa.

5. METODOLOGIA (“Como fazer?”)

Na metodologia deve constar o **caminho** para a realização do (s) objetivo (s) proposto (s).

Aqui deve conter um roteiro claro e detalhado das atividades a serem executadas. Neste item pode-se explicar como se dará a participação dos beneficiários e como os parceiros contribuirão para a execução das atividades.

Todas as atividades listadas no seu plano de trabalho deverão ser detalhadas na metodologia, bem como todos os recursos relacionados e os prazos para a execução das mesmas.

Por exemplo, para fazer uma capacitação deve-se prever uma estratégia de mobilização dos participantes, quais recursos envolvidos, tais como elaboração do conteúdo abordado, equipe dos formadores, local a ser realizada, entre outros.

A metodologia deve responder às seguintes questões:

- a) Como o projeto vai atingir seus objetivos?
- b) Como serão desenvolvidas as atividades?
- c) Como será a participação e envolvimento direto do público alvo envolvido?

5.1. Público-alvo (“Quem são os beneficiários do projeto?”)

Descreva o público que será diretamente beneficiado pelo projeto. A indicação precisa do público-alvo facilita o estabelecimento de linguagens e métodos adequados para atingir os objetivos propostos. Assim, deve-se levar em consideração as características do público envolvido, como a faixa etária, o grupo social, dentre outros aspectos.

5.2. Cronograma de Execução (Plano de Trabalho)

O cronograma de execução pode ser apresentado na tabela abaixo ou em formato de texto, conforme exemplo logo adiante.

Metas e atividades

O número da meta será de acordo com sua ordem; descrever a meta com verbos no infinitivo, e sempre que possível quantificá-la. Para uma mesma meta poderão ser adicionadas várias atividades de acordo com a necessidade.

Meta	Descrição	Atividade	Descrição	Recursos Necessários (Infraestrutura)	Período de Realização	Responsável*
M1		A1				
		A2				
		An				
M2		A1				
		A2				
		An				
Mn		A1				
		A2				
		An				

** Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.*

As metas devem ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

Caso preferir, não fazer a tabela acima, considerando cada objetivo específico do seu projeto, as respectivas metas e atividades previstas, também podem ser descritas em forma de texto, conforme segue abaixo:

Meta 1: *(informe a meta)*

Atividade 1:

Informe o nome da atividade

Descrição da Atividade 1:

Apresente todas as informações fundamentais de cada atividade

Responsáveis: (indique os profissionais que estarão envolvidos e a previsão de horas de trabalho necessárias para execução desta atividade)

Período de execução da Atividade 1:

Indique em que mês/meses a atividade será realizada. Ex: meses 1 e 2)

Recursos necessários:

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários para cada atividade desenvolvida, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PARCERIAS ENVOLVIDAS

Parceiro é toda pessoa física ou jurídica, que por meio de termo de parceria, colabora para o desenvolvimento do projeto, agregando valor ao mesmo, mediante o fornecimento ou disponibilização de recursos financeiros, humanos, materiais, instalações e/ou serviços.

É imprescindível constar o ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO como no instrumento de formalização da parceria.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos e sistemáticos do projeto durante sua execução; havendo necessidade de maior prazo do que o previsto no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade.

7. RESULTADO ESPERADOS

Descrever os resultados ou impactos esperados em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais em relação ao projeto.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

ANEXO III – LISTA DE DOCENTES DO CAMPUS

EDITAL 06/2024 – ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Ana Paula Cristina da Silva	Língua Inglesa	http://lattes.cnpq.br/9405201003525772
Ana Paula Wendling Gomes	Administração / Economia Doméstica	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4120416A6
André Mendes	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4762339A6
Arlindo Júnior Corrêa	Língua Portuguesa, Espanhola e Literatura	http://lattes.cnpq.br/1811686744880143
Bruno de Carvalho Resck	Geografia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4273376E5
Cássia do Carmo Pires Fernandes	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706844U6
Edson Batista de Sena	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4437576P1
Felippe Moreira Faêda	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4494341Y9
Flávio Valdir Kirst	Educação Física	http://lattes.cnpq.br/2388803338452478
Gabriel Jacomin Vargas Da Silva	Química	http://lattes.cnpq.br/2954697813942458
Giovani Blasi Martino Lanna	Administração	http://lattes.cnpq.br/5935420010222230
Ingrid Machado Silveira	Administração	http://lattes.cnpq.br/0533870597832352
José Costa Júnior	Filosofia e Sociologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4254186U3
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4389918U5
Laís Soares Caldeira	Informática	http://lattes.cnpq.br/4058231821551999
Leonam Kavyn Rocha Duarte	Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8600710E3
Leonardo de Paiva Barbosa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4526531H7
Leonardo Soares Barbosa	História	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4226305E6
Marcos Vinícius de Souza Toledo	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4277079J3
Pedro Henrique Pereira	Língua Portuguesa e Literatura	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4334920A3



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 21/02/2024, às 10:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1838318** e o código CRC **8716DE94**.

23718.000116/2024-43

1838318v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 05/2024

RETIFICAÇÃO N° 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a retificação n° 01 referente ao Edital 05/2024, conforme a seguir:

Onde se lê:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Setor de atendimento: NAE/Serviço Social campus Avançado Ponte Nova

Endereço: IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA - Praça José Emiliano, 87 - Centro, Ponte Nova - MG, 35430-034

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações:
assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

Telefone: (31) 3881-2594

Horário de atendimento presencial: Segunda-feira Quarta-feira: 11h às 13h / 14h às 20h - Terça-feira e Sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h

Leia-se:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Setor de atendimento: Serviço Social/ Assistência Estudantil campus Avançado Ponte Nova

Endereço: IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA - Praça José Emiliano, 87 - Centro, Ponte Nova - MG, 35430-034

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações:
assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

Telefone: (31) 3881-2630

Horário de atendimento presencial:

Segunda-feira e Quarta-feira: 11h às 13h / 14h às 20h

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 21/02/2024, às 14:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1839061** e o código CRC **0A170F5A**.

23208.000450/2024-57

1839061v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 07/2024

VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS DO IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG- *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº. 1195/023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa nº. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para as VAGAS REMANESCENTES do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, oriundas do processo seletivo 2024/1º.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas **22 (vinte e duas)** vagas remanescentes para o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para o ano de 2024/1.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos editais de ingresso do IFMG (Processo Seletivo e Sisu) para o ano de 2024.

2.2 As inscrições serão realizadas da data da publicação deste edital até o dia **28 de fevereiro de 2024**, via formulário eletrônico disponível no site institucional do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e no endereço: <https://forms.gle/aTz6XcXGGqG2D3SG8>.

2.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e realizar o upload de:

a) **Documento oficial com foto:** Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte.

b) **Comprovante oficial de notas do ensino médio:** Histórico Escolar; Comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos (ENCCEJA) ou outros documentos oficiais que comprovem a conclusão do Ensino Médio (desde que apresentem as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 3º Ano do Ensino Médio).

2.3.1 Os documentos a serem apresentados precisam estar legíveis e deverão ser digitalizados integralmente, (frente e verso) em formato PDF ou arquivos de imagem.

2.4 O candidato é o único responsável pelo preenchimento do formulário e pelas informações nele

prestadas. Em caso de inconsistência entre as informações do formulário e o documento apresentado para comprovação das notas, o candidato será desclassificado deste Processo Seletivo.

2.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada apenas a última realizada.

2.6 O IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo a responsabilidade de acompanhar a situação de sua inscrição, bem como o local e horário onde serão realizadas as matrículas e demais informações de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 O candidato que perdeu o prazo da matrícula ou que teve matrícula indeferida no processo seletivo 2024/1 ou no processo de Seleção Unificada (SISU), poderá participar deste processo seletivo se inscrevendo para as vagas disponíveis.

2.8 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) concorrerão considerando apenas a Ampla Concorrência.

2.8.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A análise da inscrição e a classificação dos candidatos serão realizadas pela COPEVES do *Campus* Avançado Ponte Nova.

3.2 A seleção será realizada em uma única etapa e se dará por ordem decrescente da nota média das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa (ou Português) no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio.

3.3 Caso seja necessário o desempate entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados critérios de desempate para classificação obedecendo à seguinte ordem:

- a) Maior nota em Língua Portuguesa;
- b) Maior nota em Matemática;
- c) Maior idade.

3.4 Serão feitas tantas convocações quantas forem necessárias, no caso de existência de vagas, dentre os candidatos habilitados.

4. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

4.1 O resultado será divulgado a partir do dia **01 de março**, no site institucional do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova (ifmg.edu.br/pontenova).

4.2 As matrículas serão efetivadas no Sistema de Matrículas do IFMG (matricula.ifmg.edu.br). Orientações complementares e o cronograma serão divulgados no site institucional do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.3 A documentação exigida neste Edital deve ser apresentada no ato da matrícula, perdendo a expectativa do direito à vaga o candidato que não apresentá-la na íntegra.

4.4 São documentos exigidos para matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4.
- b) CPF próprio.
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal munido de documento oficial de identificação.
- d) Quando o candidato for menor de 18 anos, apresentação de documento de identificação pessoal do responsável.

- e) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.
- f) Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio sem pendências.
- g) Formulário e Termo de Responsabilidade (para todos os candidatos) - modelo a ser divulgado no site institucional no ato de convocação par matrícula.
- h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz para candidatos menores de 18 anos - modelo a ser divulgado no site institucional no ato de convocação par matrícula.
- i) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz para candidatos maiores de 18 anos - modelo a ser divulgado no site institucional no ato de convocação par matrícula.

4.5 Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar, no prazo fixado quaisquer dos documentos de matrícula.

4.6 O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão apresentar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto.

4.6.1 Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documento de identificação pessoal. Para fins cadastrais, independente de quem efetue o requerimento de matrícula, será solicitada também cópia do documento de identidade dos pais.

4.7 Para fins de matrícula, o IFMG fará apenas a conferência dos documentos inseridos no Sistema de matrículas pelo candidato. A veracidade das informações contidas nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato e de quem os emitiu. Em caso de informações falsas, o candidato e quem emitiu os documentos, ficarão sujeitos às responsabilizações administrativas, civis e penais aplicáveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no Portal do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*.

5.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital

5.2 O resultado obtido na classificação é definitivo, não cabendo recurso de qualquer natureza e é válido, exclusivamente, para o ingresso no período letivo de 2024/1.

5.3 Dúvidas quanto a inscrição deverão ser encaminhadas ao e-mail: copeves.pontenova@ifmg.edu.br.

5.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela COPEVES do *Campus Avançado Ponte Nova*.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 23/02/2024, às 22:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1841174** e o código CRC **0E143F86**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2024

**SOLICITAÇÕES DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS
CIENTÍFICOS NO PAÍS EXTERIOR**

IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG- CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº. 1195/023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o presente edital que dispõe sobre as normas para concessão de bolsa/apoio financeiro à participação de servidores (docentes e técnicos) do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova em eventos científicos em âmbito nacional e internacional.

1. DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

1.1 Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- b) Não estar afastado por quaisquer motivos durante a vigência do apoio financeiro.
- c) Ter formação compatível, experiência e/ou atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática do evento.
- d) Possuir trabalho inscrito para apresentação em eventos, conforme formatos a seguir: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras.
- e) Em todos os casos os trabalhos devem:
 - (i) ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG,
 - (ii) divulgar o nome da Instituição e
 - (iii) ser aprovado pela Comissão Avaliadora das Solicitações de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Científicos no País Exterior do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, doravante chamada de Comissão Avaliadora.
- f) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e no SOU.GOV/Banco de Talentos.

2.DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 Os recursos financeiros para a concessão da bolsa/apoio financeiro à participação de servidores do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova em eventos científicos ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária.

- 2.2 Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá bolsa/apoio financeiro.
- 2.3 Caso haja financiamento do proponente por outra fonte externa ao IFMG, o correspondente a esta quantia será decrescido no valor da bolsa/apoio financeiro obtido por este edital.
- 2.4 A saída de servidores do país estará condicionada à autorização do Reitor, devendo esta ser solicitada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a viagem, conforme orientações na [na página da ARINTER/IFMG](#).
- 2.5 O valor máximo destinado a esta bolsa/apoio financeiro será definido pelo Plano Anual de Capacitação do Campus e será divulgado junto ao Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio, no qual constam as etapas para tal.
- 2.6 Durante o ano ocorrerão 02 etapas de seleção de propostas, conforme o valor máximo estipulado no Plano Anual de Capacitação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 2.6.1 O montante destinado a cada etapa, em ordem crescente, será de, respectivamente: 50% e 50% do total dos recursos previstos para o ano civil corrente.
- 2.6.2 O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.
- 2.7 Caso não seja utilizado algum recurso financeiro de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil.
- 2.8 A concessão da bolsa/apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa de Submissão de Solicitações de Apoio.
- 2.9 Serão contemplados em cada etapa, no máximo, os 04 (quatro) primeiros solicitantes classificados.
- 2.10 A verba disponível para cada etapa será distribuída entre os contemplados na proporção prevista na Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, disponível no Anexo II.
- 2.11 São considerados itens financiáveis para efeito da estimativa de gastos apresentada pelo solicitante: despesas de hospedagem, alimentação, transporte, taxas de inscrição em congressos, taxas de inscrição em cursos e mini-cursos paralelos ao evento.
- 2.12 A bolsa/apoio financeiro será processada diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os documentos exigidos para a inscrição devem ser incluídos no SEI, no tipo de processo “Pessoal: Ação de Capacitação” e encaminhados para CAPN-CAPAFQ, anexando:
- a) Documento que comprove a submissão do trabalho no evento, que conste do nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação;
 - b) Versão completa ou resumo expandido do trabalho, na língua oficial do evento, que será apresentado no evento científico;
 - c) Formulário para "Solicitação de Participação em Eventos", disponível no SEI
 - d) Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante, conforme Anexo III;
 - e) Comprovante de solicitação de apoio financeiro a agência de fomento, se aplicável
 - f) Processo de solicitação de afastamento do país, conforme orientações na [na página da ARINTER/IFMG](#), vinculado ao processo descrito no item 3,1, se aplicável.
- 3.2 As datas de cada etapa serão definidas no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio a ser divulgado no sítio do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 3.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

3.4 Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação realizada pela Comissão de Avaliação dar-se-á em conformidade com o documento disponível no Anexo III, conforme itens a seguir:

I. Avaliação do trabalho e do evento;

II. Forma de apresentação e publicação do trabalho;

III. Critérios de avaliação da produtividade científica e experiência profissional; e

IV. Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2 A pontuação final será conforme fórmula constante no Anexo III.

4.3 Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

4.4 A Direção do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova homologará a análise efetuada pela Comissão de Avaliação e concederá a bolsa/apoio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nestas normas e a dotação orçamentária.

4.5 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) O cumprimento do interstício de 2 (dois) anos para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no exterior;

b) O cumprimento do interstício de 1 (um) ano para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no país.

c) Possuir maior tempo de efetivo serviço no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

d) Possuir maior idade.

4.6 O solicitante que tiver bolsa/apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio do IFMG, para incluir no processo informado no item 3.1 a "Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido", disponível processo iniciado no SEI.

4.7 Aqueles que não se manifestarem serão automaticamente desclassificados.

5. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Após a divulgação do resultado final, o solicitante que tiver seu apoio financeiro aprovado deverá incluir no processo informado no item 3.1 e encaminhar para CAPN-AI.GP os seguintes documentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

a) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento;

b) Resultado da solicitação de apoio financeiro a agência de fomento, se aplicável,

c) Portaria de afastamento do país, se aplicável.

6. DOS RECURSOS

6.1 O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à Comissão Avaliadora, por meio do SEI e formulário específico, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

6.2 Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso, não serão aceitos.

6.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

7.1 Para finalização do processo, após receber os recursos, o beneficiário deverá anexar ao processo informado no item 3.1 e encaminhar para CAPN-AI.GP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- a) Relatório das atividades realizadas durante o evento.
- b) Comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, conforme Anexo II.

8.2 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução Normativa.

8.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio - 2024

ETAPAS	PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
1	Até Junho 2024	Até 30/05/2024	10/06/2024
2	De Julho até Dezembro 2023	Até 31/10/2024	11/11/2024

ANEXO II

A distribuição do apoio financeiro concedido na etapa será realizado da seguinte forma:

PARA 03 (TRÊS) SOLICITANTES:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	$VC \leq 40\% VE$
2º	$VC \leq 35\% VE$
3º	$VC \leq 25\% VE$

Legenda: ● VE: Verba da Etapa ● VS: Valor da Solicitação ● VC: Valor Concedido Regras básicas: - $VS \leq VE$ - $VC \leq VS$

PARA 02 (DOIS) SOLICITANTES:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	$VC \leq 60\% VE$
2º	$VC \leq 40\% VE$

PARA 01 (UM) SOLICITANTE:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	$VC \leq VE$

ANEXO III

Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante

A Nota Final (NF) será dada pela fórmula ao final deste anexo, conforme os critérios que seguem:

I. AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DO EVENTO

(MÁXIMO 10,0 PONTOS)

	Item avaliado	Pontuação máxima por item
1	Relação do trabalho com a atividade do proponente na instituição.	4,0
2	Importância do evento para a área de conhecimento do trabalho apresentado.	4,0
3	Abrangência do evento (mundial, continental, nacional, regional ou local).	2,0
	Total I (máximo 10,0 pontos):	

II. FORMA DE APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TRABALHO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)

	Item avaliado	Pontuação máxima por item
	II.1 - Apresentação	6,0 pontos
1	Comunicação oral	6,0 pontos
2	Pôster ou Painel ou Sessão multimídia ou Outros	3,0 pontos
	TOTAL II.1 (MÁXIMO 6,0 PONTOS):	

II.2 - Publicação		4,0 pontos
1	Trabalho completo	4,0
2	Resumo expandido	2,0
3	Resumo	1,0
TOTAL II.2 (MÁXIMO 4,0 PONTOS):		

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 20,0 PONTOS)

Item avaliado		Pontuação máxima por item
III.1 - Formação Acadêmica		5,0 pontos
1	Grau de Doutor	5,0 pontos
2	Grau de Mestre	3,5 pontos
3	Especialista	1,5 pontos
TOTAL III.1 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

III.2 - Produção didática, científica e tecnológica (nos últimos cinco anos, exceto itens 11, 12 e 13)		5,0 pontos
1	LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:	0,8 pontos por livro
2	LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:	0,5 pontos por livro ou coletânea
3	CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:	0,4 pontos por capítulo
4	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis A na época da publicação:	0,6 pontos por artigo
5	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis B na época da publicação:	0,4 pontos por artigo
6	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas, avaliação QUALIS C na época da publicação:	0,2 ponto por artigo
7	ARTIGOS COMPLETOS, em anais de eventos científicos:	0,2 ponto por artigo
8	PRODUÇÃO TÉCNICA:	0,3 pontos por produção
9	TRADUÇÃO DE LIVROS	0,4 pontos para cada livro
10	TRADUÇÃO DE ARTIGOS:	0,2 ponto por artigo traduzido
11	PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:	0,5 pontos para cada premiação

12	PREMIAÇÕES NACIONAIS:	0,3 pontos para cada premiação
13	INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:	0,8 pontos por item
TOTAL III.2 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

III.3 - Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do trabalho:		5,0 pontos
1	EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos:	5,0 pontos
2	EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos:	3,5 pontos
3	EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos:	2,0 pontos
4	EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menor que 3 (três) anos	1,0 ponto
TOTAL III.3 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

III.4 - Experiências em orientação e co-orientação* concluídas nos últimos cinco anos:		5,0 pontos
1	Tese de doutorado:	1,0 ponto por trabalho orientado
2	Dissertação de mestrado:	0,8 pontos por trabalho orientado
3	Monografia em especialização:	0,6 pontos por trabalho orientado
4	Monografia em graduação: (máximo de 2 pontos)	0,4 pontos por trabalho orientado
5	Bolsistas em programas de iniciação científica ou programas de extensão: (máximo de 2 pontos)	0,2 pontos por orientando
TOTAL III.4 (MÁXIMO DE 5,0 PONTOS):		

* Para os casos de doutorado e mestrado, as coorientações contam metade dos pontos de cada modalidade.

IV. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (MÁXIMO 5,0 PONTOS)

Item avaliado		Pontuação máxima por item
IV. Pontuação média da Atividade Docente Total (dois últimos semestres letivos)		5,0 pontos
1	Média \geq 40,0 pontos:	5,0 pontos
2	$30,0 \leq$ Média $<$ 39,0 pontos:	3,0 pontos
3	$20,0 \leq$ Média \leq 29,0 pontos:	1,0 ponto
4	Média $<$ 20 pontos:	0,0 ponto
TOTAL IV (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

Observações:

1. Docentes cuja pontuação da atividade docente não foi aferida em um dos últimos dois semestres (como, por exemplo, afastamento para capacitação ou cargos de direção), terão apenas um semestre avaliado. Caso não tenham pontuação aferida nos últimos dois semestres, ganharão 5,0 pontos neste item.
2. Técnicos administrativos também ganharão 5,0 pontos neste item.
3. A fórmula para cálculo da Nota Final do solicitante, dentro da faixa de 0,0 a 10,0 pontos, é:

SOMA DOS TOTAIS = TOTAL I + (TOTAL II.1 + TOTAL II.2) + (TOTAL III.1 + TOTAL III.2 + TOTAL III.3 + TOTAL III.4) + TOTAL IV

NOTA FINAL = (SOMA DOS TOTAIS/45) x 10

Ponte Nova, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 27/02/2024, às 15:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1847452** e o código CRC **88139BFD**.

23718.000814/2023-68

1847452v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 09/2024

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE
SERVIDORES DO IFMG**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº. 1195/023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG para cursos de **Graduação, Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)**, conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de julho de 2019, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Apoio Financeiro à Qualificação é destinado aos servidores que sejam selecionados mediante os critérios deste Edital, e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos servidores do IFMG, para que melhor desempenhem suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2 A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG, e estará disponível na Gestão de Pessoas de cada unidade.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

2.1 Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de julho de 2019, o(a) servidor(a) que:

I. esteja regularmente matriculado em cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (INEP/CAPES/MEC), ofertados por instituição de ensino brasileira, ou estrangeira, sendo que, no caso de instituição estrangeira, deverá comprovar, dentro do prazo fixado no item 8.6 e subitem, a revalidação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#);

II. pertença ao quadro de servidores do IFMG e esteja em efetivo exercício no IFMG;

III. não receba bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade.

IV. A necessidade de desenvolvimento, objeto do ressarcimento pleiteada pelo servidor, deverá constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano vigente- Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019,

que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) .

2.2 Diante das inscrições recebidas, a Comissão Avaliadora estabelecerá os grupos de avaliação, conforme tabela abaixo e, dentro de cada grupo de concessão, será obedecido o critério de classificação disposto no item 2.3:

Grupos de Avaliação	Grupo de concessão
1	Servidores com continuidade de apoio financeiro, já contemplados em edital anterior, sem Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
2	Servidores com continuidade de apoio financeiro já contemplados em edital anterior e com Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
3	Servidores com novas inscrições que não possuem Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
4	Servidores com novas inscrições e com Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
5	Servidores que pleitearem o Apoio Financeiro nos níveis de escolaridade para os quais já recebam o Incentivo à Qualificação de relação direta ou Retribuição por Titulação ou Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências.

2.2.1 Servidores que se enquadram em mais de grupo de avaliação, automaticamente serão enquadrados no grupo 5.

2.3 Para a ordem de classificação, em cada grupo de prioridade referida no item anterior, será observado o tempo de serviço no IFMG, começando do mais antigo ao mais novo, observada a lotação dos servidores.

2.3.1 Havendo saldo positivo de recurso financeiro em um grupo de prioridade, a Comissão avaliará o próximo grupo e assim até que se esgote o recurso financeiro.

2.3.2 Para os servidores redistribuídos, será contado o tempo de efetivo exercício no IFMG com base na data de publicação da portaria de redistribuição.

2.4 Havendo empate na data de exercício entre os servidores do mesmo grupo de avaliação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. receba Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação de menor grau do que o pretendido; ou
2. receba Incentivo à Qualificação de relação indireta com o cargo, no caso dos Técnicos Administrativos; ou
3. tenha maior idade.

2.5 Não havendo mais recursos financeiros, os servidores não contemplados constarão em lista de excedentes.

2.6 Para os técnicos administrativos, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, conforme o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006, e ainda conforme declaração da Gestão de Pessoas da unidade, utilizando o formulário disponível no SEI (**Formulário de Relação Direta de Curso**).

2.6.1 Havendo dúvida da Comissão Avaliadora quanto à relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, a Comissão Interna de Supervisão - CIS deverá ser consultada para emitir parecer em dez (dez) dias contados a partir da data do recebimento da consulta

2.7 Para os docentes, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com a área de atuação, sendo a relação direta definida pelo Colegiado de Curso e, na ausência deste no *campus*, será definido por parecer da Direção de Ensino e CPPD do *campus*, utilizando o formulário disponível no SEI (*Formulário de Relação Direta de Curso*).

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O valor destinado como recurso financeiro para o Apoio Financeiro do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, será de R\$ 4.445,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

3.1.1 Os servidores contemplados neste edital receberão o Apoio Financeiro do orçamento vinculado à sua unidade de exercício, ainda que estejam lotados em unidade diferente.

3.1.2 Em caso de remoção para outra unidade do IFMG durante o ano de 2024, o servidor continuará recebendo o apoio financeiro pela unidade de exercício anterior e poderá concorrer no próximo ano na nova unidade, de acordo com as regras do edital.

3.2 Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.2.1 O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.

3.3 Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.4 O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de janeiro/2024 a dezembro/2024, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado.

3.4.1 O(a) servidor(a) deverá indicar nos formulários de inscrição, *Matricula em Instituição Privada* e *Matricula em Instituição Pública*, disponíveis no SEI, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2024.

3.4.2 O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado. Para os casos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), o(a) servidor(a) deverá apresentar declaração da instituição de ensino constando o prazo de realização do curso, conforme Projeto Pedagógico de Curso, para definição do prazo máximo de apoio financeiro.

3.4.2.1 Não caberá prorrogação do prazo de apoio financeiro citado no item anterior.

3.5 O ressarcimento das mensalidades pagas somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro (considerando a data de matrícula no curso) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento juntamente com os respectivos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços de cada mês estipulado no item 3.4.

3.5.1 Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.4.

3.6 O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) mediante rubrica própria e estará condicionado às regras deste edital.

3.6.1 Para que o(a) servidor(a) matriculado em instituição com pagamento de mensalidade receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, **deverá** apresentar ao setor responsável pela capacitação de seu *campus*/reitoria o boleto com o código de barras ou nota fiscal de

prestação de serviços, com os respectivos comprovantes de pagamento originais até o dia 05 (cinco) do mês corrente. Caso o dia 05 (cinco) seja final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, podendo esse prazo de entrega ser alterado no mês de dezembro/2024, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).

3.6.2 Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.6.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até dezembro/2024.

3.6.3 Não haverá ressarcimento da mensalidade na modalidade *exercícios anteriores*, ficando os servidores contemplados obrigados a entregarem todos os boletos do ano 2024 até o quinto dia útil do mês de dezembro/2024, impreterivelmente, ou conforme comunicado da PROGEP, sob pena de não recebimento.

3.6.4 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.6.5 Nos casos em que seja efetuado o pagamento das mensalidades estipuladas no item 3.4 de uma só vez, o ressarcimento poderá ocorrer em parcela única ou dupla, após o resultado final, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços e comprovantes de pagamento originais do ano 2024 até o quinto dia útil do mês dezembro/2024, impreterivelmente, sendo considerado para cada mensalidade paga o percentual e limite estabelecidos no item 3.2.

3.7 O recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento, bem como o lançamento em folha de pagamento será de responsabilidade da Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas dos campi de lotação do(a) servidor(a), a qual tomará as providências necessárias para o lançamento no SIAPE.

3.7.1 Para os servidores lotados em campi Avançados, a entrega dos boletos com os comprovantes de pagamento será de responsabilidade do setor de Gestão de Pessoas da unidade, e serão enviados à PROGEP para o lançamento em folha de pagamento.

3.8 O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2024, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar, à Gestão de Pessoas de sua unidade, o Histórico de Notas do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho/2024 e janeiro/2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando a Unidade CAPN-CAPAFQ - Comissão Avaliadora do Programa de Apoio financeiro à Qualificação do campus Ponte Nova.

4.1.1 O período de inscrição será de 01/03/2024 até as 23h59min do dia 31/03/2024.

4.2 Candidatos com primeira inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação:

4.2.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá conter a seguinte documentação:

a) formulário de inscrição disponível no SEI (**Inscrição Apoio Financeiro á Graduação e Pós. grad**), assinado pelo(a) servidor(a);

b) termo de Compromisso e Responsabilidade Apoio Financeiro, disponível no SEI, assinado pelo(a) servidor(a);

c) declaração de matrícula ou comprovante de inscrição em processo seletivo e informar no campo "observações" do formulário de inscrição a data prevista para matrícula no curso se for o caso;

d) declaração ou outro documento da instituição de ensino, comprovando:

1. Disciplinas cursadas;

2. Valor da mensalidade do curso (no caso de cursos com pagamento de mensalidade).

e) cópia do contrato entre o(a) servidor(a) e a Instituição de Ensino a que está vinculado(a) (no caso de cursos com pagamento de mensalidade);

f) declaração de relação direta do curso disponível no SEI, incluída e enviada em bloco de assinatura e

assinada pelo Presidente do Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do Curso, no caso de Docentes, e pela Gestão de Pessoas do Campus, no caso de Técnicos Administrativos (***Declaração de Relação Direta de Curso - Docente*** ou ***Declaração de Relação Direta de Curso - TAE***).

g) cópia do trecho do PDP vigente onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

4.2.1.2 A data da declaração e/ou documento da instituição de ensino solicitados no item 4.2.1, alínea “c”, não poderá ser superior a 60 dias.

4.2.1.3 Poderão ser apresentados os documentos comprobatórios na alínea “d” (item 4.2.1,) impressos do sistema acadêmico disponível na internet, desde que a data de emissão não exceda 15 (quinze) dias antes da publicação deste Edital e que seja possível identificar os dados completos do servidor no documento impresso, tais com nome completo, identificação do curso, disciplinas e outros itens necessários para a avaliação.

4.2.1.4 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os itens descritos nos item 4.2.1 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscrever no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta e/ou sem assinaturas devidas, conforme item 4.2.1, serão consideradas indeferidas.

4.2.1.5 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 4.2.1, itens 3,4,5 até o 5º dia do mês do início do apoio financeiro, sob pena de exclusão do processo.

4.2.1.5.1 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do Edital de Apoio Financeiro e será realizada nova classificação.

4.2.1.5.2 O prazo previsto no item 4.2.1.5.1, poderá ser prorrogado para até o 5º dia do mês de MARÇO/2024, considerando apoio financeiro com início em MARÇO/2024

4.3 Candidatos à continuidade ao Programa de Apoio Financeiro à Qualificação

4.3.1 A continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação poderá ser concedida aos servidores aprovados em editais anteriores desde que seja a mesma ação de desenvolvimento.

4.3.2 Para a continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação, os servidores já contemplados em editais anteriores deverão se inscrever e apresentar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição disponível no SEI (***Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada*** ou ***Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública***).

b) declaração de matrícula (emitida após a abertura do Edital ou até 60 dias antes do edital);

c) declaração ou certificado de conclusão e documento (declaração ou impresso via site da instituição de ensino) indicando as parcelas a vencer, em caso de término do curso com mensalidades a pagar;

d) histórico escolar atualizado constando as notas obtidas no curso;

e) ***Termo de Compromisso e Responsabilidade***, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade;

f) cópia do resultado final do Edital de Apoio Financeiro em que foi selecionado.

g) cópia do trecho do PDP vigente onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

4.3.2.1 O(a) servidor(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição:

1. mês e ano de início do pagamento ou matrícula no curso;

2. mês e ano de finalização do pagamento ou integralização do curso;

3. no caso de instituição com pagamento de mensalidade: número de parcelas a serem pagas no ano corrente, tendo como base o mês de início do ressarcimento;

4. no caso instituições sem pagamento de mensalidade: número de meses para o apoio financeiro;

5. valor atualizado a ser pago da mensalidade, no caso de ressarcimento de mensalidade, considerando os descontos concedidos;

4.3.2.2 A entrega da documentação completa de inscrição, contendo todos os itens descritos nos item 4.3.2

é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscreve no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta, conforme item 4.3.2, serão consideradas indeferidas e não haverá continuidade do apoio financeiro.

4.4 Não serão recebidos documentos para complementação da inscrição após o envio da documentação, via SEI.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será constituída Comissão Avaliadora do Processo Seletivo pelo *campus* composta por no mínimo 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros, entre técnicos e docentes, indicados pelo diretor do *campus*, presidida por um dos membros e, no caso de impedimento deste, o seu suplente para acompanhar, avaliar e classificar os pedidos de concessão de apoio financeiro.

5.2 A Comissão Avaliadora do *campus* receberá as inscrições e emitirá o resultado da avaliação em até 15 dias do recebimento dos processos de inscrição.

5.3 Os resultados preliminares e final deverão ser publicados no site do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.3.1 O resultado final deverá ser encaminhado à CD PES/PROGEP para acompanhamento da ação.

5.4 Os procedimentos da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros.

5.5 Após finalizado o processo de seleção, a Comissão Avaliadora deverá encaminhar os documentos e processos de inscrição para a Gestão de Pessoas de do *campus* para arquivo e acompanhamento.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação em conformidade com os critérios estabelecidos no item 2.2 e 2.4 deste Edital e deverá constar a quantidade, o valor, a modalidade do curso, nome do curso e os meses que os servidores serão contemplados com o Apoio Financeiro.

7. DOS RECURSOS

7.1 O servidor poderá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade recurso fundamentado, datado e assinado, **conforme formulário de *Interposição de Recurso*, disponível do SEI**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG, em caso de indeferimento de inscrição, contagem de tempo de serviço, critério de desempate e classificação no resultado do Apoio Financeiro.

7.2 Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

7.3 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CERTIFICADOS

8.1 Os servidores contemplados no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverão assinar o ***Termo de Compromisso e Responsabilidade***, disponível no SEI.

8.1.1 No caso do(a) servidor(a) que solicitar “Vacância por posse em cargo inacumulável” para assumir outro cargo no Serviço Público Federal, não será processada a reposição ao erário pelo curso de qualificação, desde que o(a) servidor(a) apresente ao final do curso o certificado ou diploma de conclusão e se comprometa a permanecer no Serviço Público Federal por igual período de recebimento do apoio financeiro no IFMG.

8.1.2 Para os servidores em estágio probatório, será processada a devolução ao erário, nos seguintes casos:

a) se exonerados do cargo, a pedido, antes de findo o prazo de permanência no IFMG, conforme

estabelece o item VI, do Termo de Compromisso deste Edital.

b) se exonerados de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

8.2 No caso de abandono não justificado ou cuja justificativa não seja deferida, conforme os critérios previstos na Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, o(a) servidor(a) sofrerá as penalidades previstas na legislação vigente, no termo de compromisso e na Resolução supracitada, ou seja, o(a) servidor(a) se obrigará a restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3 O(a) servidor(a) que trancar a matrícula deverá comunicar, num prazo de 15 (quinze) dias do trancamento, a decisão ao setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, apresentando justificativa por escrito, sob pena de ter seu auxílio cancelado, sendo obrigado(a) a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3.1 O setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação deverá comunicar a PROGEP quanto ao trancamento da matrícula e manter os documentos no processo de Apoio Financeiro.

8.3.2 O servidor deverá informar, ao setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no semestre seguinte ao do trancamento, o seu retorno ao curso, sob pena de restituir ao IFMG a totalidade dos valores pagos pelo Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação.

8.4 O servidor contemplado no Programa que abandonar o curso não poderá ser novamente contemplado no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos no artigo 40 da Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019:

“Art. 40 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pelo setor responsável pela capacitação sempre que houver desistência de ação de capacitação por motivo não justificável. Os servidores, durante os próximos vinte e quatro meses, estarão impedidos de pleitear capacitação.

§ 1º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de mestrado durante os próximos vinte e quatro meses.

§ 2º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de doutorado durante os próximos quarenta e oito meses”.

8.5 Ao término da duração do apoio financeiro, o(a) servidor(a) contemplado(a) no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação a comprovação da conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6 No caso de curso ofertado por instituição de ensino estrangeira, o servidor terá o prazo de 01 (um) ano para revalidar o Diploma no Brasil, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), sob pena de restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6.1 Os servidores poderão prorrogar o prazo fixado no artigo anterior, por igual período, mediante requerimento e justificativa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	01/03/2024 até as 23h59min do dia 31/03/2024
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 04/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 19/04/2024
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

10.2 Após o deferimento do apoio financeiro pela comissão avaliadora, caso a necessidade de desenvolvimento ainda não esteja cadastrada no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão encaminhadas para a PROGEP para inclusão, devidamente justificada, conforme calendário de revisões da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP), que exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. A previsão de retorno da SGP após a solicitação da revisão é de 30 dias. Somente após o retorno da SGP é que os servidores estarão autorizados a receber o apoio financeiro.

10.2.1 A continuidade do Programa de Apoio Financeiro à Qualificação dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários reservados ao orçamento de Capacitação da unidade e também de processo seletivo.

10.3 O Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação não contemplará matrícula em disciplinas isoladas.

10.4 Não será permitido o apoio financeiro para participação simultânea de um servidor em mais de um curso de educação formal.

10.5 Não serão ressarcidos boletos bancários com referência a períodos anteriores ou posteriores ao previsto neste Edital, exceto no caso do item 3.6.5, bem como não será concedido apoio financeiro para períodos anteriores à matrícula no curso ou posteriores à finalização do curso ou do pagamento do curso.

10.6 Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 27/02/2024, às 15:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1847512** e o código CRC **432B3E74**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10 /2024

PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195/2023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2024, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas.

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

b) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

c) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG** define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio, que possua, preferencialmente, experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), esta categoria se enquadra na tipologia **Colaborador**

externo (CLE).

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Avançado Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Promovendo Acessibilidades**”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos do ensino técnico integrado com deficiência, transtornos de aprendizagem, entre outros diagnósticos com necessidades educacionais específicas.

3 DA BOLSA

3.1 Tipologia da bolsa conforme Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): Colaborador Externo (CLE).

3.2 Valor da parcela da bolsa, conforme equivalência compulsória da categoria de apoio Colaborador Externo à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DT2) do CNPq: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 Vigência da bolsa: de 19/04/2024 a 19/12/2024, durante o período letivo de 2024, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG *Campus* Ponte Nova, através de Termo Aditivo, para o ano letivo de 2025, não podendo exceder 02 anos de atividade.

3.4 Quantitativo de parcelas por bolsista: 9 (nove) para o ano de 2024.

3.4.1 Caso ocorra o aditivo de contrato para o ano letivo de 2025, o quantitativo de parcelas poderá ocorrer em até 11 (onze) parcelas, conforme necessidade do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo;• Preferencialmente, experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto.	20h	03

3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista, ANEXO V – Plano de Trabalho do Bolsista, em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

III em caso de evasão ou desistência do aluno(a) assistido(a).

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.15 A critério do *Campus* Avançado Ponte Nova, poderão ser convocados novos bolsistas além do quantitativo inicial previsto neste edital.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto “Atendimento Educacional Especializado: Promovendo Acessibilidades” consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais. O projeto tem como objetivo desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação do estudante com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Auxiliar o acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, e desempenhar atividades correlatas ao NAPNEE sob a supervisão do Núcleo.
- g) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- h) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- i) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- j) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho

estabelecido.

- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições <<https://forms.gle/8kCBjhtaxRfxL3mh9>>, disponível no site do *Campus* Avançado de Ponte Nova, no período de 21/03/2024 a 01/04/2024.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.5, conforme a função. Para realizar upload (envio) de documentos durante a inscrição, o candidato precisa usar uma conta do GMAIL (google).

8.3 A entrega dos documentos pessoais será mediante convocação.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 A seleção será organizada em duas etapas: Prova de Títulos e/ou experiência e Entrevista.

9.2.1 Prova de títulos e/ou experiência (eliminatória e classificatória):

- a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/8kCBjhtaxRfxL3mh9>>.
- b) A avaliação da prova de títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) Todos os classificados na etapa de Prova de títulos e/ou experiência serão convocados para a etapa de entrevista. Todos os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o Cadastro de Reserva, sendo convocados de acordo com a demanda.

9.2.2 Entrevista (classificatória)

- a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- d) A entrevista será realizada de forma presencial.

e) A convocação para a entrevista será publicada com no mínimo 24h úteis de antecedência no site institucional do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

9.3 A nota final do candidato será constituída pela somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa “Entrevista”.

9.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico napnee.pontenova@ifmg.edu.br.

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	18/03/2024
Período de inscrição	21/03/2024 a 01/04/2024
Divulgação da Lista de Inscritos	02/04/2024
Resultado da análise de documentos	03/04/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	04/04/2024
Resultado Final da análise de documentos	05/04/2024
Convocação para Entrevistas	08/04/2024
Entrevista	10/04/2024
Divulgação do resultado da entrevista	11/04/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	12/04/2024
Divulgação do resultado Final da Entrevista	15/04/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	15/04/2024

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE *Campus* Avançado Ponte nova e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente

inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Ponte Nova (MG), 18 de março de 2024.

ANEXO I

[PDF do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: Promovendo Acessibilidades”](#)

[Clique aqui e acesse em nosso site](#)

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1. Atuação Profissional*	60	
a. Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 8 pontos por semestre	40	
b. Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 3 pontos por semestre	15	
c. Experiência em outras atividades profissionais na área de educação – 1 ponto por semestre	5	
2 . Formação Acadêmica - (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.) **	40	
a) Especialização em Educação Especial ou Inclusiva	40	
b) Especialização em Educação ou temas afins	30	
c) Licenciatura em Educação Especial	25	
d) Licenciatura em Pedagogia	20	
e) Cursando Licenciatura em Pedagogia ou em Educação Especial - 2,25 pontos por semestre.	18	
f) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 2 pontos por curso	8	
Total	100	

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ETAPA: ENTREVISTA

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1. Domínio, interesse, desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial / Inclusiva.	65	
2. Experiências anteriores relacionadas à Educação.	30	
3. Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto durante os expedientes definidos pelo NAPNEE	05	
Total	100	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 10/2024, do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber: Etapa: () Entrevista () Avaliação de documentos

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

Observações e comentários				
Assinatura coordenador do Projeto de AEE				

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES – BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO - CATEGORIA DE APOIO AO AEE

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº 10/2024, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Avançado de Ponte Nova, situado à Praça José Emiliano Dias, 87 - Centro, Pte. Nova - MG.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Bolsista Colaborador Externo, selecionado para a categoria de Apoio ao AEE, orientada pelo Coordenador do Projeto de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em conformidade com as disposições contidas no Edital do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Avançado de Ponte Nova para o ano 2024, comprometo-me expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, estando cientes da concessão de bolsas durante a execução do PAEE estará sujeito a disponibilidade financeira, não sendo possível realizar pagamentos retroativos. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº 10/2024.

Cláusula 2ª - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) orientador(a) Coordenador(a) do PAEE, sob a supervisão da Direção de Ensino e do NAPNEE, e executado pelo(a) bolsista(a), vinculado ao projeto acima informado.

Cláusula 3ª - Apresentar, nos períodos determinados, o Plano de Trabalho mensal com a descrição das atividades desenvolvidas no período e justificativas de ausências, quando for o caso.

Cláusula 4ª – O(A) bolsista aceita participar do Programa de Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Avançado de Ponte Nova como bolsista, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, até o final do calendário letivo do semestre 2024.2 para os cursos semestrais e 10 (dez) meses ou até o final do calendário letivo no ano de 2024 para os cursos anuais, com período de início de vigência em de 2024.

Cláusula 5ª – Dados bancários para o pagamento das Bolsas, em nome do bolsista, conforme consta no

cartão bancário.

Banco:

Agência:

Conta:

(OBS: A letra tem ser legível)

Cláusula 6ª - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao IFMG/PN.

Ponte Nova, MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Bolsista

Ponte Nova, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 18/03/2024, às 15:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1874877** e o código CRC **B6F24503**.

23718.000177/2024-19

1874877v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Avançado Ponte Nova
 Assuntos Institucionais
 Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 10/2024
RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a retificação nº 01 referente ao Edital 10/2024, conforme a seguir:

Onde se lê:

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	18/03/2024
Período de inscrição	21/03/2024 a 01/04/2024
Divulgação da Lista de Inscritos	02/04/2024
Resultado da análise de documentos	03/04/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	04/04/2024
Resultado Final da análise de documentos	05/04/2024
Convocação para Entrevistas	08/04/2024
Entrevista	10/04/2024
Divulgação do resultado da entrevista	11/04/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	12/04/2024
Divulgação do resultado Final da Entrevista	15/04/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	15/04/2024

Leia-se:

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	18/03/2024
Período de inscrição	21/03/2024 a 01/04/2024
Divulgação da Lista de Inscritos	02/04/2024
Resultado da análise de documentos	03/04/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	04/04/2024
Resultado Final da análise de documentos	05/04/2024
Convocação para Entrevistas	09/04/2024
Entrevista	12/04/2024, 15/04/2024 e 16/04/2024
Divulgação do resultado da entrevista	17/04/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	18/04/2024
Divulgação do resultado Final da Entrevista	19/04/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	19/04/2024

Ponte Nova, 08 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridião, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 08/04/2024, às 13:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1895907** e o código CRC **6B1D926F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emílio Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 11/2024

Dispõe sobre a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195/2023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo **CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, conforme fundamentação legal presente Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CONSUP 38, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004; Instrução Normativa nº 01 de 28 de julho de 2021, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e na Resolução CONSUP nº 35 de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e nas demais normas aplicáveis, conforme disposições a seguir:

1. DA VAGA

Área de conhecimento:	Administração
Área de atuação;	Diretoria de Ensino
Nível (Médio, Superior, Pós-Graduação):	Superior
Requisitos Mínimos;	Estar no 2º módulo em diante do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais
Número de Vagas;	01
Carga Horária Diária (4h ou 6h):	6h
Atividades a serem exercidas:	Fornecer apoio à Biblioteca e Direção de Ensino, nas atividades administrativas

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.3 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos enviando a Formulário do Anexo II para o e-mail concursos.pontenova@ifmg.edu.br.

1.3.7 Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9.427/2018.

1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do *campus* da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato

1.3.11 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- Recusar-se a seguir as orientações da comissão;

- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

1.4.1.1 O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.2.1 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail concursos.pontenova@ifmg.edu.br, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.4.3.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento.

1.5.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.6 Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia 09/04/2024 até 15/04/2024.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Currículo e Histórico Escolar ou ficha acadêmica, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no Currículo Vitae Simplificado.

2.4 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.5 O IFMG-Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.6 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, à desclassificação do candidato.

2.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: concursos.pontenova@ifmg.edu.br.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

3.3 – 1ª Etapa: Entrevista Presencial

3.3.1 O candidato deverá comparecer conforme local e horário indicados na convocação que será disponibilizado no site do IFMG, na área de Concursos.

3.3.2 O não cumprimento do item 3.3.2 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.3.3 A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas

3.4 - 2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

3.4.1 Serão analisados os currículos e históricos apenas dos 5 (cinco) primeiros classificados na entrevista

3.4.1.1 Os candidatos classificados conforme item 3.4.1 deverão encaminhar para o endereço concursos.pontenova@ifmg.edu.br, conforme cronograma do item 10, os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae Simplificado (ANEXO III);
- b) Histórico Escolar ou ficha acadêmica, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no Currículo Vitae Simplificado.

3.4.2 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4.3 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.4.4 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

3.5 A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentado.

5.2 O recurso deve ser enviado por e-mail à Direção de Ensino do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova (concursos.pontenova@ifmg.edu.br), com o Assunto: Recurso – Edital de Estágio – Tecnologia em Processos Gerenciais, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (anos) a partir da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, com a intermediação da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.

7.3 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.

8.2 A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva Instituição de Ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG que é indispensável à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3 Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG são os seguintes:

Parágrafo único: Todos os documentos que compõem o processo admissional deverão ser digitalizados individualmente com as seguintes especificações:

Nº	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1º	Termo de Compromisso de Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
2º	Plano de Atividades do Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
3º	Carteira de identidade civil (RG) recente ou capaz de identificar o candidato.	Importante: outros documentos não a substituem - Obs.: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não substitui a carteira de identidade civil;
4º	Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);	Emitido gratuitamente no site da Receita Federal CLIQUE AQUI. Obs.: Somente caso não conste no RG.
5º	Se solteiro, certidão de nascimento. Se casado, certidão de casamento	
6º	Comprovante Matrícula - Instituição Acadêmica	Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado. <i>Emitida nos últimos 30 dias</i> - deve constar o período letivo que o aluno frequenta e previsão de término do curso.
7º	Histórico Escolar	Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica - <i>Emitido nos últimos 30 dias.</i> Lei 11788/2008
8º	Declaração de quitação eleitoral	Emitido gratuitamente no site do TSE – CLIQUE AQUI - Obs.: Não será aceito comprovante de justificativa de voto, para comprovação da quitação eleitoral. Não é necessário a inclusão de título de eleitor, pois todos os dados já constam na declaração.
9º	Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;	Se do sexo masculino, documento militar:
10º	Comprovante de residência;	Atualizado em nome do Aluno ou do Responsável. Obs.: de três meses, no máximo. Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que seja familiar possível de comprovação em documentos (mãe/pai/responsável/esposo/esposa/companheiro/companheira) - não é necessário documento adicional. Caso não esteja em nome do familiar, conforme descrito no item anterior - declaração simples, de quem está o nome no comprovante, informando que mora no endereço. Modelo Clique Aqui
11º	Comprovante bancário de conta salário	(Por exemplo: frente do cartão omitir código de segurança), contrato bancário ou extrato bancário) em um dos bancos a seguir: Bancoob, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander. - Importante: <i>Se o estagiário não tiver conta salário, deverá nos solicitar emissão de declaração para abertura em um dos bancos conveniados. (modelo SEI)</i>
12º	Comprovante de Grupo Sanguíneo e Fator RH	Obs: A tipagem sanguínea é um exame realizado em qualquer laboratório de análises clínicas e patológicas - (A tipagem sanguínea pode ser apresentada não só por exame laboratorial específico, mas por teste do pezinho, carteira de doador ou outro documento funcional ou militar em que conste tal informação.)

8.3.1 Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

8.4 O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 07 (sete) dias, a contar da data da confirmação do recebimento da convocação para a contratação.

8.5 Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo de 3 dias úteis para a apresentação dos documentos pelo candidato, conforme item 8.3, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas pelo IFMG podendo não ser aceitas.

8.5.1 A mera recusa da Instituição de Ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa.

8.5.2 Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de um ato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.

8.5.3 Na decisão do IFMG, independente do resultado da mesma, será concedido um prazo 3 dias úteis ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.6 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação;
- Deixar de providenciar, no prazo fixado de 7 dias úteis, juntamente com sua respectiva Instituição de Ensino, os documentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG;
- Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.
- A instituição de Ensino não aceitar os termos propostos por esse edital e seus termos de compromisso;
- A instituição de Ensino não assinar o Termo de Compromisso no prazo fixado de 7 dias úteis.

8.7 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.8 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento (ANEXO V) deve ser apresentado, através do e-mail (concursos.pontenova@ifmg.edu.br), para o Setor de Gestão de Pessoas responsável pela sua convocação.

8.9 Não será fornecido ao estudante declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da

homologação do resultado do presente edital.

8.10 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária prevista, no horário estipulado e conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

8.11 Se durante a vigência ou prorrogação do Termo de Compromisso as instituições de ensino não concordarem com as condições já estabelecidas o TCE será rescindido.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos)

9.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente presenciais estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3 Será contratado pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- 01 (um) semestre, 15 dias consecutivos;
- 02 semestres, 30 dias;
- 03 semestres, 45 dias; e
- 04 semestres, 60 dias.

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	09/04/2024 a 15/04/2024	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir 16/04/2024	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	a partir de 18/04/2024	Presencial no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova
Resultado 1ª etapa	a partir de 19/04/2024	www.ifmg.edu.br
Envio dos documentos da Etapa 02 conforme item 3.4.1.1 do Edital	até 01 dia útil da divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	concursos.pontenova@ifmg.edu.br
Realização da Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica e Publicação do Resultado preliminar (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 24/04/2024	www.ifmg.edu.br
Recurso	até 24 horas da divulgação do resultado preliminar (1ª e 2ª etapa) no site	concursos.pontenova@ifmg.edu.br
Publicação do Resultado final (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 26/04/2024	www.ifmg.edu.br
Divulgação dos dias e horários para Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos	a partir de 26/04/2024	www.ifmg.edu.br
Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos	a partir de 29/04/2024	entrevista, presencial
Resultado da Heteroidentificação	a partir de 30/04/2024	www.ifmg.edu.br
Recurso	até 24 horas da divulgação do resultado da heteroidentificação no site	concursos.pontenova@ifmg.edu.br
Homologação do Resultado final (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 02/05/2024	www.ifmg.edu.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no espaço reservado aos editais de concursos do site da Instituição. (<https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>)

11.2 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: concursos.pontenova@ifmg.edu.br.

11.3 Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova do IFMG.

ANEXO I EDITAL 11/2024 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas Coordenações dos setores da vaga de estágio e uma ped

Critérios

Pontuação Máxima

1 - ENTREVISTA

Verificação de habilidades necessárias para o estágio

Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas

Interesse na área em questão

Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

2ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

Critérios

Pontuação Máxima

1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs.: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.

Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo: Média Global – de 30,0 até 75,0 - 10 pontos; Média Global – de 75,1 até 85,9 - 20 pontos

2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO

Experiência profissional a partir de 3 meses– 7 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4. *A com Atividades Extracurriculares – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.

TOTAL

ANEXO II
EDITAL 11/2024
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG *Campus* (INSERIR O NOME DO *CAMPUS*), venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

ANEXO III
CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Idade: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Celular: _____ Residencial: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Curso em que está matriculado: _____

Instituição: _____

Início do curso (ano): _____ Período atual: _____

Previsão de conclusão (ano): _____

Já cursou outra graduação? Preencha os itens abaixo:

Curso concluído: _____

Instituição: _____ Ano de formatura: _____

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Cite apenas três atividades (palestras, congressos, projetos, cursos, etc)

Nome	Data	Instituição Promotora
1		
2		
3		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (duas últimas, se for o caso)

1. Nome da empresa: _____

Período: _____

Atribuições: _____

2. Nome da empresa: _____

Período: _____

Atribuições: _____

Foi contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES?

 Não Sim, Programa Universidade Para Todos – ProUni. Sim, Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Belo horizonte (MG), ____/____/____

Assinatura do candidato _____

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com n° de inscrição _____, aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como ESTAGIÁRIO para o Campus xxxxx, na área de _____, manifesto:

- minha desistência na contratação;
 solicitar inclusão em final de lista

(Local e Data) _____, _____, de _____ de 2023

(Assinatura do candidato)

Ponte Nova, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 09/04/2024, às 10:16, conforme Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1896830** e o código CRC **B126DF59**.

23718.000238/2024-30

1896830v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 12/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA MONITORIA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital 12/2024 do processo de seleção para Bolsas do Programa de Monitoria do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG são:

- 1.1.1 oferecer oportunidades de apoio escolar;
 - 1.1.2 contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;
 - 1.1.3 ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;
- 1.2. São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, ofertados pelo IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão feitas através de formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/HzvacGMV8TodOiWQ8>
- 2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no IFMG, conforme quadro de vagas no item 4 deste edital, que tenham desempenho e formação satisfatórios na disciplina para qual pleiteiam a vaga.
- 2.3. Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo da Direção de Ensino e do(a) Professor(a) orientar(a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.
- 2.4. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

QUADRO 01: DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DA
1. Inscrição por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/HzvacGMV8TodOiWQ8	Estudante/candidato	09/07 a 14
2. Envio da relação dos inscritos aos professores	Direção de Ensino	15/07/
3. Envio dos critérios, condições, locais, horários e data da seleção para o e-mail dos inscritos, com cópia para ensino.pontenova@ifmg.edu.br	Professor(a) orientador(a)	Até dia 17
4. Seleção dos candidatos	Professor(a) orientador(a)	De 22/07 a :
5. Envio do resultado para a Direção de Ensino (ensino.pontenova@ifmg.edu.br)	Professor(a) orientador(a)	Até 29/07/
6. Divulgação dos resultados	Direção de Ensino	30/07/
7. Assinatura e entrega do termo de responsabilidade à Direção de Ensino	Estudante/candidato	Até dia 06
8. Agendamento do horário de monitoria com o orientador e compartilhado com a Direção de Ensino	Estudante e orientador	Até dia 08
9. Reunião Monitores com o setor pedagógico/ Direção de Ensino	Pedagogia, Direção de Ensino e bolsista	09/08/
10. Início dos trabalhos de monitoria	Bolsista	12/08/

3. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

- 3.1. Conforme Instrução Normativa Nº 04 de 15/05/2023, o valor das bolsas de monitoria para o Ensino Média graduação está fixado em **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) por mês em que participar do Programa de Assistência Estudantil, cumprindo carga horária de **10h (dez horas) semanais**.
- 3.2. A bolsa monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de caráter socioeconômico.
- 3.3. Não haverá pagamento retroativo e a bolsa será cancelada por desistência do estudante, por sanção disciplinar, por trancamento de matrícula, a pedido do professor responsável pela disciplina ou por desempenho insatisfatório nas atividades de monitoria.
- 3.4. O estudante monitor voluntário, deve ser selecionado pelo(a) professor(a) cuja disciplina não foi contemplada no item 4.1. abaixo e estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado descritos neste Edital.

4. DAS VAGAS

- 4.1. A distribuição de vagas, encontra-se especificada no quadro abaixo:

Categoria	Disciplina(s)	Curso(s) atendido(s)	Vagas
Monitoria EM - Remunerada	Introdução a Programação, Linguagem de Programação e Programação para Dispositivos Móveis	Técnico Integrado em Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Sistemas Operacionais e Robótica Computacional	Técnico Integrado em Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Química	Técnico Integrado em Administração e Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Física	Técnico Integrado em Administração e Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Educação Física	Técnico Integrado em Administração e Informática	4
Monitoria EM - Remunerada	Inglês	Técnico Integrado em Administração e Informática	2
Monitoria EM - Voluntária	Educação Física	Técnico Integrado em Administração e Informática	4
Monitoria EM - Voluntária	Inglês	Técnico Integrado em Administração e Informática	1

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao monitor:

- 5.1.1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
 - 5.1.1.1. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - 5.1.1.2. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau;
 - 5.1.1.3. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor orientador;
- 5.1.2. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;
- 5.1.3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria (Anexo VI);
- 5.1.4. responsabilizar-se por elaborar e enviar o plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador, conforme Anexo III;
- 5.1.5. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos 2 itens imediatamente anteriores do presente artigo até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, conforme Anexo IV, através do link para envio deste anexo: <https://forms.gle/zU752qVmRuJwv3CH8>;
- 5.1.6. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular, tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
- 5.1.7. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento;
- 5.1.8. cumprir a carga horária acordada com o professor em formato presencial, conforme indicação no termo de compromisso de monitoria.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativo e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

5.2. Compete ao professor responsável pela disciplina:

- 5.2.1. selecionar o candidato à monitoria de forma pública e imparcial;
- 5.2.2. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;
- 5.2.3. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;
- 5.2.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;
- 5.2.5. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas;
- 5.2.6. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria, conforme Anexo V.

6. DA SELEÇÃO E REQUISITOS

- 6.1. O professor da disciplina deverá divulgar o formato, os critérios e o local de realização da seleção diretamente aos candidatos através do e-mail utilizado na inscrição conforme cronograma deste edital.
- 6.2. A seleção dos candidatos será realizada pelo professor da disciplina em data prevista no cronograma deste edital através de instrumento avaliativo único para todos os candidatos.
- 6.3. O estudante, para atuar como monitor, deverá estar regularmente matriculado no IFMG, não receber outra bolsa, exceto as bolsas de caráter socioeconômico e não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ADMISSÃO

- 7.1. O resultado final será divulgado no portal do *campus* conforme cronograma.
- 7.2. A admissão obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 7.3. O candidato tem até 2 dias úteis a contar da data da publicação do resultado para enviar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo I, para Monitoria Remunerada, ou Anexo II, para Monitoria Voluntária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

- 8.1. A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:
 - 8.1.1. por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;
 - 8.1.2. por suspensão imposta ao estudante monitor;
 - 8.1.3. por trancamento de matrícula do estudante monitor;
 - 8.1.4. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;
 - 8.1.5. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.
 - 8.1.6. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

Parágrafo único. Nos casos em que há pagamento de bolsa, ela também será automaticamente cancelada pelo(a) professor(a) orientador(a) através de formalização do pedido à Direção de Ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Em hipótese alguma, haverá a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFMG.
- 9.2. O período de Monitoria terá a duração de agosto a dezembro de 2024.
- 9.3. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável pelo Programa de Monitoria do *campus*.

- 9.5. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em qualquer banco, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.
- 9.6. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto à Equipe Pedagógica do *Campus*. Esta capacitação será agendada e informada ao monitor selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.
- 9.7. As monitorias serão realizadas de maneira presencial, no *campus*, em local determinado pela Diretoria de Ensino.

Ponte Nova, 08 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 09/07/2024, às 15:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **1964825** e o código CRC **053F5DF2**.

23718.000405/2024-42

1964825v1

Criado por [kassia.martins](#), versão 4 por [kassia.martins](#) em 09/07/2024 12:20:52.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE MONITORIA DE PARES PARA
ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTE COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital nº 13/2024 contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de bolsista de monitoria de pares para acompanhamento de estudante com necessidades educacionais específica, conforme o que se segue:

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Serão selecionados como monitores de pares estudantes com bom desempenho acadêmico, regularmente matriculados na mesma turma do estudante com necessidades educacionais específicas que necessite de monitoria.

2. DA OCUPAÇÃO DA VAGA

2.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 09 de julho e 14 de julho de 2024.

2.2 As inscrições deverão ser feitas no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/1YLs_HX3VIEVSyTDcr2TABwMVLf-bVNc1uMxJEgzgE7Xc/edit

2.3 Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso Técnico Integrado em Administração – 1º Ano.

2.4 A seleção do candidato será realizada por análise de desempenho acadêmico e entrevista com o NAPNEE em conjunto com a equipe pedagógica.

2.5 O resultado final será divulgado no site institucional do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova a partir de 30 de julho de 2024.

3. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

3.1 Ao monitor aprovado e convocado será concedida uma bolsa no valor de R\$ 275,00 pelo período de 5 meses (de agosto a dezembro).

3.2 As bolsas de monitoria não poderão ser acumuladas com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de natureza relacionada à vulnerabilidade social.

3.3 A bolsa será cancelada por desistência do monitor, por trancamento de matrícula, por desempenho insatisfatório, por sanção disciplinar ou a pedido da equipe responsável pela seleção do monitor.

3.4 É vetado o pagamento retroativo de bolsas de monitoria.

4. DAS VAGAS

4.1 Será disponibilizada 01 bolsa de monitoria para acompanhamento de um estudante com o seguinte perfil:

TIPO DE DEFICIÊNCIA / NECESSIDADE ESPECÍFICA	CURSO E FORMA DE OFERTA	TURMA
Autismo - TDAH	Técnico Integrado em Administração	1º Ano

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Compete ao monitor:

- I. Acompanhar e auxiliar nas atividades acadêmicas do estudante monitorado contribuindo para a aquisição do conhecimento;
- II. Realizar um cronograma mensal, atualizando semanalmente quando necessário para o estudante, informando as atividades avaliativas;
- III. Informar aos professores as dúvidas e dificuldades do estudante;
- IV. Participar de reuniões quando solicitado pela coordenação da monitoria;
- V. Comparecer semanalmente ao NAPNEE e/ou Setor Pedagógico para obtenção de orientações;
- VI. Auxiliar sob a orientação do professor da disciplina em atividades individuais e/ou em grupo.
- VII. Entregar todo dia 28 de cada mês o relatório mensal de produção, conforme ANEXO I;
- VIII. Em casos de desistência, procurar o setor pedagógico para oficializar o pedido, pelo menos 10 dias antes do encerramento das atividades.
- IX. Cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença junto ao NAPNEE e ao Setor Pedagógico;
- X. Cumprimento de dez horas semanais de atividades, devendo ser adaptada de acordo com a demanda do estudante monitorado.

5.2 Não são competências do Monitor:

- I. Realizar trabalhos e atividades das disciplinas para o aluno monitorado.

6. DA VALIDADE E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 O processo seletivo terá validade de agosto a dezembro de 2024.

6.2 O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto ao NAPNEE e ao Setor Pedagógico. Esta capacitação será agendada e informada ao candidato selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

6.3 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta em qualquer banco, desde que não seja conta poupança.

Ponte Nova, 08 de julho de 2024.

ANEXO I -DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA

DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA – EDITAL Nº 13/2024	
Nome do(a) Monitor(a)	Mês da Declaração

Nome do(a) Orientador(a)		
Data	Horário	Atividades desenvolvidas
Carga horária total de atividades no presente mês:		
Declaro, para fins de comprovação, que o/a estudante CUMPRIU com as obrigações previstas no programa do qual ele(a) faz parte no mês acima citado.		

_____, ____/____/____
(Local e data)

Equipe pedagógica/NAPNEE

Estudante monitor

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO PARA BOLSISTAS

Eu _____, CPF
_____, RA _____, matriculado (a) no curso
_____, turma _____, aceito participar

do Programa Institucional de Monitoria 2024 do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e receberei uma bolsa no valor de como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):

(X) Monitoria (R\$275,00) Período: Agosto a Dezembro.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente	
CONTATO	
Telefone móvel:	
Telefone fixo:	
E-mail:	

Ponte Nova, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do beneficiário

Assinatura dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)

Direção de Ensino

Ponte Nova, 09 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 09/07/2024, às 15:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1966092** e o código CRC **50C88D4A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 14/2024

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

FLUXO CONTÍNUO - CAMPUS PONTE NOVA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o processo seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2 OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3 FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG que prioritariamente possuam Índice de Vulnerabilidade Social – IVS compatíveis com perfis A e B

4.2 Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

4.3 Prioritariamente Estudantes ingressantes que realizaram matrícula após o dia 02/04/2024

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG. .

5 DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A solicitação de auxílio emergencial deverá ser realizada no setor responsável pela assistência estudantil para que o mesmo encaminhe a situação para ser avaliada pelo Serviço Social.

5.2 O Serviço Social poderá solicitar entrevista com o estudante antes da avaliação da sua documentação, que poderá ser realizada via web.

5.3 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.4 O cronograma de seleção será:

Campus Ponte Nova
Inscrição: a partir de 17/07/2024 - Fluxo Contínuo
Resultado Preliminar: até 5 dias úteis após realização da inscrição no edital Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar Resultado Final: a partir de 02 (dois) dias úteis após o prazo final de Recurso.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Setor de atendimento: Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil Endereço : IFMG – Campus Avançado Ponte Nova – Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova – MG, 35430-034 E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações : assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br Telefone para contato: (31) 3881-2630

5.5 Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais do IFMG.

5.6 Ao realizar a inscrição no edital, por se tratar de um processo de **fluxo contínuo**, o estudante será automaticamente pré-selecionado.

5.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar o status da sua inscrição e demais etapas do processo de análise através do seu perfil no SSAE.

5.8 Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo Único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.9 Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.10 No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.11 Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.12 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.13 O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.4 deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus **apoiar** o estudante.

5.14 Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.15 O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.16 Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.17 Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.18 Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2 Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3 Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprobatórios.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

6.4 Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

6.5 A análise socioeconômica terá validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

6.6. Em observação ao que dispõe a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, os estudantes ingressantes pela reserva de vagas das ações afirmativas no IFMG e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade para o recebimento do auxílio estudantil.

6.7. A condição de prioridade disposta neste edital e/ou possuir renda per capita que atenda ao patamar estatuído não se constitui em direito adquirido à percepção do auxílio estudantil. É dever do estudante, participar de todo o processo de seleção e atender os requisitos fixados neste edital.

7 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2 Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3 Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4 O período de vigência deste edital é de 01 (um) ano e, **havendo disponibilidade financeira**, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 6.5.

7.5 O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar informações falsas no formulário;

b) não cumprir com as condições deste edital;

c) não comprovar as declarações registradas no formulário;

d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1 BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2 O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 445,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 335,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 225,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 170,00

8.1.3 O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.4 Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5 Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6 Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7 Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

8.2 ALIMENTAÇÃO

8.2.1 Entende-se como Auxílio Alimentação de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG as refeições (almoço ou jantar) ofertadas gratuitamente no restaurante do campus Ouro Preto, de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com o funcionamento da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição).

8.3 ALOJAMENTO/MORADIA

8.3.1 - Entende-se como Auxílio Alojamento/Moradia a vaga em alojamento disponível no campus Ouro Preto, destinado, prioritariamente, aos alunos menores de idade, em sua maioria, matriculados nos cursos técnicos integrados presenciais. No entanto, havendo disponibilidade de vaga atendemos alunos maiores de idade matriculados também nos demais cursos (técnicos subsequentes e graduações). 8.3.2 - A permanência do aluno no alojamento/moradia estudantil está condicionada às disposições deste edital, da política de assistência estudantil do IFMG e do regulamento do alojamento/moradia estudantil do campus Ouro Preto.

9 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

a) por solicitação do próprio estudante;

b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;

c) frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;

d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3 Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- b) apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- d) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- e) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- f) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus;

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assuntos Estudantis e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3 O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12 DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I-A e I-B deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3 Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.4 deste edital, para obter maiores esclarecimentos.

13.5 O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8 Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a

Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assuntos Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10 Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12 O IFMG, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ponte Nova, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 10/07/2024, às 12:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1967585** e o código CRC **E64EA1CF**.

23208.002802/2024-17

1967585v1

Criado por [kassia.martins](#), versão 4 por [ana.guimaraes](#) em 10/07/2024 12:06:34.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195/2023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; considerando a Lei 8745/1993 e o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro II: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste Edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.
 - 1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.
 - 1.4.2. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.
 - 1.4.3. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior ele poderá apresentar solicitação de final de fila conforme item 11.4.1.
- 1.5. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *CAMPUS* Avançado Ponte Nova.

XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da Declaração no sistema e-Patri.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão se inscrever no processo seletivo com apresentação do visto permanente.

2.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro II.

QUADRO I: QUADRO GERAL DE VAGAS:

CARGO	AC*	PP**	PCD***	TOTAL DE VAGAS
Professor Substituto	01	0	0	01

*Lista AC = Ampla Concorrência **Lista PP = Pretos e Pardos ***Lista PCD = Pessoa com Deficiência

2.4 O candidato auto declarado preto e pardo que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto no item 8.2.4.

QUADRO II: ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO(HORAS SEMANAIS)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor Substituto	01	40h	<p>a) Licenciatura em Matemática; ou</p> <p>b) Licenciatura em Matemática e Especialização em Matemática ou Estatística ou Matemática Aplicada ou Modelagem Matemática ou Ensino de Matemática ou Educação ou Educação Matemática; ou</p> <p>c) Licenciatura em Matemática e Mestrado em Matemática ou Estatística ou Matemática Aplicada ou Modelagem Matemática ou Ensino de Matemática ou Educação ou Educação Matemática; ou</p> <p>d) Licenciatura em Matemática e Doutorado em Matemática ou Estatística ou Matemática Aplicada ou Modelagem Matemática ou Ensino de Matemática ou Educação ou Educação Matemática.</p>

2.5 Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

2.6. A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o Quadro II deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação do respectivo Diploma do Curso de Graduação exigido, e Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, quando o contratado possuir titulação; ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo Diploma ou Certificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **23/07/2024 a 07/08/2024.**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br.

3.4 É vedado aos candidatos:

I. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. O pagamento/recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **08/08/2024**, por meio do sistema de pagamento/recolhimentos PagTesouro que poderá ser feito por PIX, cartão de crédito ou boleto bancário (GRU Simples), no ato da inscrição.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas presenciais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras

funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme **item 10** deste edital.

3.14.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, o comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma.

3.14.3. O comprovante de agendamento de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **23/07/2024 a 30/07/2024**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2, II.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, a partir do **1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I - o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II - o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equipados a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, pelo e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, por e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo I, protocolizando junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, via e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará: se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado; se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via e-mail, gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.

5.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial, dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.14.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.1.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS:

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU em 28/07/2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Direção do Campus e será composta por cinco membros e seus suplentes, respeitando a diversidade de gênero, raça/cor e naturalidade e que comprovem participação em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

5.2.9.1. A comissão poderá ser composta com os mesmos membros da comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de estudantes ou por outros membros devidamente designados e com competência para tal procedimento.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1. Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.11.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- b) recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- c) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- d) utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.12.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.

5.2.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, será eliminado da lista de Cota para Pretos e Pardos e figurará apenas na de ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 5.3.8 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

5.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

QUADRO III - ORDEM DE CONTRATAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ORDEM DE CONTRATAÇÃO	TIPO DE VAGA
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga de ampla concorrência
concorrência 2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e: preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas; encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

5.4.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

5.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 5 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

5.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.4.4.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 5.3.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

5.4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial e/ou não presencial**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma presencial, remota ou virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993 da Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Preto, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislações respectivas e requerimento junto à Seção de Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1. Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme o regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, conforme especificado no Quadro IV, podendo ser pago o valor de Retribuição por Titulação (RT) pelo grau de formação apresentado no ato da contratação, sendo vedado o pagamento de RT referente a formação concluída após a assinatura do contrato.

7.4.1. No caso de haver mudança de nível do professor substituído em relação ao nível informado no edital ou aproveitamento do edital para professor efetivo em outro nível, deverá ser observado o Quadro IV.

7.5. O candidato aprovado na forma deste Processo Seletivo Simplificado, após contratado, deverá elaborar Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme prevê regulamentação do IFMG.

QUADRO IV: REMUNERAÇÃO DETALHA EM REAIS (R\$).

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (40 HORAS SEMANAIS)	HABILITAÇÃO EXIGIDA	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT) - 40 HORAS SEMANAIS	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
TITULAR	-	R\$ 7.285,77	Graduação	-	R\$ 7.285,77
			Aperfeiçoamento	R\$ 546,63	R\$ 7.832,40
			Especialização	R\$ 1.092,87	R\$ 8.378,64
			Mestrado	R\$ 2.732,16	R\$ 10.017,93
			Doutorado	R\$ 6.283,97	R\$ 13.569,74
D IV	1	R\$ 5.888,20	Graduação	-	R\$ 5.888,20
			Aperfeiçoamento	R\$ 441,61	R\$ 7.727,38
			Especialização	R\$ 883,23	R\$ 8.169,00
			Mestrado	R\$ 2.208,08	R\$ 9.493,85
			Doutorado	R\$ 5.078,57	R\$ 12.364,34
D III	1	R\$ 4.580,57	Graduação	-	R\$ 4.580,57
			Aperfeiçoamento	R\$ 314,07	R\$ 7.599,84
			Especialização	R\$ 628,15	R\$ 7.913,92
			Mestrado	R\$ 1.570,37	R\$ 8.856,14
			Doutorado	R\$ 3.611,87	R\$ 10.897,64
D II	1	R\$ 4.580,57	Graduação	-	R\$ 4.580,57
			Aperfeiçoamento	R\$ 283,53	R\$ 7.569,30
			Especialização	R\$ 567,05	R\$ 7.852,82
			Mestrado	R\$ 1.417,63	R\$ 8.703,40
			Doutorado	R\$ 3.260,54	R\$ 10.546,31
D I	1	R\$ 4.580,57	Graduação	-	R\$ 4.580,57
			Aperfeiçoamento	R\$ 255,94	R\$ 7.541,71
			Especialização	R\$ 511,90	R\$ 7.797,67
			Mestrado	R\$ 1.279,74	R\$ 8.565,51
			Doutorado	R\$ 2.943,39	R\$ 10.229,16

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá nos dias **08/08/2024 a 13/08/2024**.

8.1.1.1 Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada nos dias **16/08/2024 a 19/08/2024**, na Praça José Emiliano Dias, nº 76, Prédio 2, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35430-034.

8.1.2.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2.2. O objetivo da prova de Desempenho Didático é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

8.2. PROVA DE TÍTULOS

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1.1 Os títulos deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia útil anterior à data especificada para a sua realização, a saber dia **14/08/2024**.

8.2.1.2 Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **14/08/2024**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados enviando resposta ao candidato, a saber: títulos e Anexo V.

8.2.1.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.1.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.2. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizados, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

b) certidão e/ou declaração de contagem de tempo original e/ou contratos celebrados e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), na área do processo seletivo nos níveis de ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, especificando a área de atuação ou disciplinas ministradas,

c) *CURRICULUM LATTES* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo no formato PDF.

8.2.2.1. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.2.2. Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO V**.

8.2.2.2.1. A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.2.3. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.2.4. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.2.5. Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no quadro II do Item 2.4, no envio da documentação para prova de títulos, serão eliminados do processo seletivo.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.4. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUADRO V: QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS - NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	*AC (60%)	**PP (20%)	***PCD (20%)
01	10	06	02	02
02	15	09	03	03
03	20	12	04	04
04	25	15	05	05

*AC = Ampla Concorrência **PP = Pretos e Pardos ***PCD = Pessoa com Deficiência

8.2.5. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas de em que estiver concorrendo.

8.2.5.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do Item 8.2.4, serão automaticamente utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.

8.2.5.2. Em caso de empate na na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.

8.2.5.3. O prazo para recurso estipulado no item 10 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao processo seletivo.

8.2.5.4. Após o julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora, se houver, será publicada, no portal do IFMG, resultado definitivo da prova de títulos.

8.2.5.5. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.4 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos pontuados no Barema da Prova de Títulos, ressalvada a exigência do item 8.2.2.5.

8.2.5.6. O candidato auto declarado preto e pardo que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto no item 8.2.4.

8.2.6. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.6.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.6.2. Tiver maior tempo de experiência docente.

8.2.6.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.10. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3 PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro VI**:

QUADRO VI: TEMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

ÁREA	TEMA
Matemática	"Probabilidade para o Ensino Técnico Integrado"

8.3.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.1.2 Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia **21/08/2024**.

8.3.2. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **21/08/2024**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos solicitados enviando resposta ao candidato.

8.3.2.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.2.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.3. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Banca Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá presencialmente e será gravada.

8.3.3.2. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.3.2.1. O candidato que não constar na lista, mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.3.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova previsto no item 8.1.2, no horário determinado, não sendo tolerado atrasos ou justificativas.

8.3.3.4. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.3.3.5. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão.pdf (Portable Document Format) e projetor multimídia, ficando vedada a utilização de outros recursos. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.3.3.6. O IFMG - *CAMPUS* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.3.3.7. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.3.8. Será permitida a presença do público na Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.3.3.9. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.

8.3.3.10. O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora, cópia da gravação da sessão pública da sua prova de desempenho didático.

8.3.4. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *CAMPUS* e composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros *CAMPI*.

8.3.5. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS II e III**.

8.3.6. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.6.1. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.7. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.8. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.8.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro VII*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br.

QUADRO VII: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data*	Horário*	Procedimento
23/07/2024 a 07/08/2024	De 13h00 do dia 23/07/2024 a 23h59min do dia 07/08/2024	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
23/07/2024 a 30/07/2024	De 13h00 do dia 23/07/2024 a 23h59min do dia 30/07/2024	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
02/08/2024	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
08/08/2024	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
12/08/2024	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
13/08/2024	De 00h00 às 23:59h de 13/08/2024	Recurso contra indeferimento de inscrição.
14/08/2024	Até às 23:59 do dia 14/08/2024	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
15/08/2024 a 16/08/2024	15/08/2024 a 16/08/2024	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos
À partir 19/08/2024	A partir das 08h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
20/08/2024	Até 23:59h de 20/08/2024	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
À partir de 21/08/2024	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
21/08/2024	Até 23:59h de 21/08/2024	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
22/08/2024	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
23/08/2024	A partir de 08h00	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
26/08/2024 a 27/08/2024	A partir de 08h30	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 28/08/2024	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
29/08/2024	Até 23:59h de 29/08/2024	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital=> 1º dia útil posterior ao resultado preliminar
A partir de 30/08/2024	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo

* Datas e horários prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos e disponibilidade da Comissão Examinadora.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da inscrição deferida, provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo de 1 dia útil, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o ANEXO VI, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 15/2024, no IFMG - CAMPUS Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Desempenho Didático e de Títulos encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do ANEXO VI ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG - CAMPUS Avançado Ponte Nova e será publicada no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:

- lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;
- lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;
- lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;

10.10.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea “b” e/ou “c”, serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - *CAMPUS* Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo CLXXIV da Medida Provisória nº 1.170 de 28/04/2023, conforme detalhamento do Quadro VII do item 7.5.

10.14. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada para as comissões Examinadora e Organizadora no endereço de e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.15. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

10.16. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.17. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG - *CAMPUS* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato, exceto nas hipóteses previstas em Lei.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO VII** por e-mail à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

11.4.1.1. O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se à Gestão de Pessoas do *CAMPUS* Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Matemática

Necessidade especial:

- () Auditiva
- () Motora
- () Visual
- () Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
		Nome:	
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula(10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução(15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento(40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização(17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta(18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
CrITÉRIOS		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome:	
Nº de inscrição:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)	
Total:	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área: Matemática
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, regido pelo Edital 15/2024, do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Prova de Títulos () Resultado Final Preliminar

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, na área de "Matemática", homologado através do Edital nº 15/2024, publicado no DOU de ___/___/2024, manifesto:

- () minha desistência na contratação;
() solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 22/07/2024, às 17:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1979929** e o código CRC **12116B73**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Gestão de Pessoas

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 15/2024

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195/2023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; considerando a Lei 8745/1993 e o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01, do edital 15/2024, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este CAMPUS, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Onde se lê:

"7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Ouro Preto, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1."

Leia-se:

"7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – CAMPUS Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1."

Ponte Nova, 25 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 25/07/2024, às 12:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1983439** e o código CRC **B14AC350**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

PRORROGAÇÃO EDITAL 17/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG-CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG n°. 1195/2023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG n° 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a prorrogação do Edital 17/2023, referente ao processo seletivo simplificado para professor substituto conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 30 de setembro de 2024 ao dia 29 de setembro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de que trata o Edital 17/2023 do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, extrato do edital publicado no DOU no 155 em 15/11/2023, na Seção 3, página 44, homologado no DOU em 29/09/2023, Seção 3, página 53.

Leia-se:

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 29 de setembro de 2024 ao dia 28 de setembro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de que trata o Edital 17/2023 do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, extrato do edital publicado no DOU no 155 em 15/11/2023, na Seção 3, página 44, homologado no DOU em 29/09/2023, Seção 3, página 53.

Ponte Nova, 12 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 12/08/2024, às 14:34, conforme Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2001501** e o código CRC **A915D95A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2024

PROPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA E REGISTRO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

A DIRETORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Sablina Prado de Assis Silva Vargas, nomeada pela Portaria nº 94, de 01/11/2023, publicada no DOU de 06/11/2023, Seção 2, pág. 21; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna pública a abertura do Edital nº 16/2024, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos para realização de atividades extensionistas curriculares, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, durante o 2º semestre letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução nº. 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.2 Este edital se destina à proposição e, se aprovado, ao registro das seguintes ações de extensão na forma de atividades curriculares: programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviço.

1.2.1 Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3 A proposição e, se aprovado, o registro da ação “eventos” devem ser feitos diretamente no módulo EVENTOS do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

2 DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1 É objetivo deste edital selecionar, avaliar, acompanhar e realizar o registro de atividades extensionistas curriculares a serem propostas no segundo semestre de 2024 por discentes matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º períodos do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *CAMPUS* Avançado Ponte Nova.

2.2 As propostas encaminhadas deverão contemplar uma das áreas temáticas a seguir, conforme previsto na Resolução IFMG nº. 38, de 29 de outubro de 2018:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;

- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3 Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

I – envolver também a comunidade externa (beneficiários);

II – se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

III – se basear em uma das áreas previstas no item 2.2;

IV – priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e como protagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.3.1 A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pela SESIPG – Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, implicará na eliminação da proposta.

3 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Este edital visa documentar e registrar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2 Este edital tem como objetivo centralizar as atividades curriculares de extensão que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Tal carga é determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso – (PPC) em 10% da carga horária total do curso que corresponde a 160 horas.

3.3 Este edital contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades extensionistas curriculares aos discentes que o cumprirem.

4 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Estão aptos a submeter propostas os docentes, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFMG - *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, bem como os docentes substitutos desde que a duração das ações de extensão não extrapole o período de vigência de seu contrato de trabalho com o *CAMPUS*. Durante a execução do projeto o docente (efetivo ou substituto) será designado como “coordenador da ação”.

4.2 O(a) coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *CAMPUS* durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

4.3 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou aluno), caso necessário, com anuência da SEPIPG. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4 Os nomes de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação, na aba “Equipe” do SUAP. Será obrigatória a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema computará a carga horária somente a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5 Para o cômputo das 40 horas de atividades extensionistas curriculares contabilizadas neste edital, o(a) coordenador(a) deve registrar 5 (cinco) horas semanais para cada estudante membro da equipe de trabalho.

4.6 A inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos, como o abandono, a serem analisados pela SEPIPG em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

5 DO MONITORAMENTO

5.1 O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

- a. Pelo(a) coordenador(a) da ação, por meio de reuniões com sua equipe para verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sendo de sua responsabilidade assegurar que as atividades desenvolvidas correspondam ao quantitativo de horas que este edital estabelece como crédito de atividades curriculares de extensão (conforme itens 3.3 e 8.6), cumprindo o plano de trabalho proposto.
- b. Pela SEPIPG e/ou pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do *CAMPUS*, por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;
- c. Pela análise do relatório final da ação a ser incluído na aba “Anexos” do SUAP ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”, até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1, a ser realizada pela Seção de Extensão do *CAMPUS*.
- d. Por banca avaliadora composta pelo coordenador(a) da ação e mais dois docentes do IFMG *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, conforme previsto no item 8.4;

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 9.1), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

6.2 Para a submissão de cada proposta, os proponentes deverão realizar as seguintes etapas:

Discente:

- a. Entrar em contato com o docente que deseja trabalhar, apresentando sua proposta.
- b. Após o aceite do docente para coordenar a ação, redigir o projeto a ser submetido dentro do prazo previsto no cronograma.

Docente:

- a. Submeter a proposta de ação extensionista via SUAP.

7 DOS RESULTADOS

7.1 As submissões a este edital serão avaliadas pela SEPIPG em até 7 (sete) dias corridos após a submissão.

7.2 Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à unidade CAPN-SEPIPG, devidamente fundamentados, em até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3 Não caberá recurso contra a decisão final do item 7.2.

7.4 No caso de aprovação da ação no SUAP, o coordenador da ação deverá anexar no SUAP o anexo I deste edital (Termo de manifestação de interesse de parceria externa ao projeto), caso a ação envolva parceria externa.

8 DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 Todas as propostas de ação deverão gerar como produto final um relatório das atividades desenvolvidas (conforme previsto no item 5.1, c).

8.2 O relatório deverá ser redigido pelo(s) discente(s) com orientação do coordenador da ação.

8.3 O relatório deverá ser enviado até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1 para a SEPIPG.

8.4 Em evento oficial, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1, o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar a ação de extensão para uma banca avaliadora, que será composta pelo coordenador da ação e mais dois docentes do IFMG *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, para validação do crédito em horas.

8.5 O encaminhamento dos relatórios à banca avaliadora será de responsabilidade da SEPIPG, que o fará em até 5 (cinco) dias antes do evento.

8.6 A banca examinadora avaliará a ação desenvolvida como aprovada ou não aprovada.

8.7 Se aprovada, o aluno contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades curriculares de extensão. Se não aprovada, o discente não terá direito ao crédito.

8.8 Após a aprovação da ação de extensão pela banca examinadora, o coordenador da ação enviará, no SUAP, o relatório final do projeto corrigido, se for o caso, e concluirá o processo no SUAP em até no máximo 30 dias após a conclusão do trabalho, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1.

8.9 O coordenador da ação emitirá e encaminhará o certificado comprobatório aos membros da equipe (colaboradores, discentes e voluntários).

8.10 O discente deverá protocolar a entrega do certificado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *CAMPUS* para computar o crédito das horas de suas atividades extensionistas em seu histórico escolar.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de vigência do edital	25/09/2024 a 12/02/2025
Elaboração e entrega de projeto pelos discentes	25/09/2024 a 11/10/2024
Inscrições das propostas no SUAP pelo docente	11/10/2024 a 20/10/2024
Aprovação das propostas pela Seção de Extensão do <i>CAMPUS</i>	Até 7 dias corridos após envio da proposta
Período de realização das atividades	28/10/2024 a 31/01/2025
Envio do relatório final das atividades para a SEPIPG via SUAP	31/01/2025
Evento para apresentação da ação de extensão	10/02/2025 a 12/02/2025
Envio do relatório final corrigido (se for o caso) e conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias corridos após a conclusão do trabalho

10 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4 Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do *CAMPUS* em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

ANEXO I

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO

(A SER PREENCHIDO POR ENTIDADE EXTERNA PARCEIRA DO PROJETO)

**(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA
(EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS,
EMPRESAS ETC).**

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto intitulado _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do edital 16/2024 – Atividades Extensionistas Curriculares.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Nome completo da pessoa responsável: _____

Cargo/função que ocupa na instituição: _____

OU

CARIMBO CONTENDO OS MESMOS DADOS

**ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES - IFMG
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

TÍTULO DO PROJETO

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

1 DADOS DO PROJETO

1.1 Título do Projeto:

Deve ser composto por uma expressão ou frase que indique o teor do estudo que será realizado

1.2 Modalidade do Projeto

EXTENSÃO CURRICULAR

1.11 Resumo do projeto:

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o objetivo, a relevância, o público envolvido e a metodologia.

1.12 Palavras-chave:

(No máximo 5 palavras-chave)

1.3 Área Temática de Extensão:

1.4 Tipo de Projeto:

() Novo () Renovação

1.5 Coordenador do Projeto:

1.6 Instituição Parceira (quando houver):

1.7 Colaborador responsável em instituição parceira (quando houver):

1.8 Equipe:

1.9 Local de execução:

(Indicar/descrever o local ou ambiente onde, majoritariamente, serão desenvolvidas atividades do projeto)

1.10 Período de Execução:

(Indicar a data de início e término ou número de dias/meses de execução do projeto)

2. JUSTIFICATIVA (Por que e para que executar o projeto?)

Relevância do projeto de extensão e também para a formação do discente. Que efeito ou transformação se deseja ao final do projeto? Apresentar o cenário do projeto, com o intuito de aproximar o leitor da realidade local. O texto deve ser claro e objetivo, contendo informações gerais sobre a área de atuação da atividade extensionista proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este item deve conter uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão e sobre seu impacto acerca do público em potencial a ser atendido pela ação de extensão.

4. OBJETIVOS (“O que se pretende fazer?”)

Os objetivos devem refletir os propósitos do projeto e antever os resultados esperados ao final de sua execução. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista. Além disso, o objetivo deve ser passível de ser alcançado por meio das metas e atividades propostas metodologia do projeto, sempre mantendo coerência com a justificativa.

5. METODOLOGIA (“Como fazer?”)

*Na metodologia deve constar o **caminho** para a realização do (s) objetivo (s) proposto (s).*

Aqui deve conter um roteiro claro e detalhado das atividades a serem executadas. Neste item pode-se explicar como se dará a participação dos beneficiários e como os parceiros contribuirão para a execução das atividades.

Todas as atividades listadas no seu plano de trabalho deverão ser detalhadas na metodologia, bem como todos os recursos relacionados e os prazos para a execução das mesmas.

Por exemplo, para fazer uma capacitação deve-se prever uma estratégia de mobilização dos participantes, quais recursos envolvidos, tais como elaboração do conteúdo abordado, equipe dos formadores, local a ser realizada, entre outros.

A metodologia deve responder às seguintes questões:

- a) Como o projeto vai atingir seus objetivos?*
- b) Como serão desenvolvidas as atividades?*
- c) Como será a participação e envolvimento direto do público alvo envolvido?*

5.1. PÚBLICO-ALVO (“Quem são os beneficiários do projeto?”)

Descreva o público que será diretamente beneficiado pelo projeto. A indicação precisa do público-alvo facilita o estabelecimento de linguagens e métodos adequados para atingir os objetivos propostos. Assim, deve-se levar em consideração as características do público envolvido, como a faixa etária, o grupo social, dentre outros aspectos.

5.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Plano de Trabalho)

O cronograma de execução pode ser apresentado na tabela abaixo ou em formato de texto, conforme exemplo logo adiante.

Metas e atividades

O número da meta será de acordo com sua ordem; descrever a meta com verbos no infinitivo, e sempre que possível quantificá-la. Para uma mesma meta poderão ser adicionadas várias atividades de acordo com a necessidade.

Meta	Descrição	Atividade	Descrição	Recursos Necessários (Infraestrutura)	Período de Realização	Responsável*
M1		A1				
		A2				
		An				
M2		A1				
		A2				
		An				
Mn		A1				
		A2				
		An				

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.

As metas devem ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

Caso preferir, não fazer a tabela acima, considerando cada objetivo específico do seu projeto, as respectivas metas e atividades previstas, também podem ser descritas em forma de texto, conforme segue abaixo:

Meta 1: (informe a meta)

Atividade 1:

Informe o nome da atividade

Descrição da Atividade 1:

Apresente todas as informações fundamentais de cada atividade

Responsáveis: (indique os profissionais que estarão envolvidos e a previsão de horas de trabalho necessárias para execução desta atividade)

Período de execução da Atividade 1:

Indique em que mês/meses a atividade será realizada. Ex: meses 1 e 2)

Recursos necessários:

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários para cada atividade desenvolvida, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PARCERIAS ENVOLVIDAS

Parceiro é toda pessoa física ou jurídica, que por meio de termo de parceria, colabora para o desenvolvimento do projeto, agregando valor ao mesmo, mediante o fornecimento ou disponibilização de recursos financeiros, humanos, materiais, instalações e/ou serviços.

É imprescindível constar o ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO como no instrumento de formalização da parceria.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos e sistemáticos do projeto durante sua execução; havendo necessidade de maior prazo do que o previsto no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade.

7. RESULTADO ESPERADOS

Descrever os resultados ou impactos esperados em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais em relação ao projeto.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

ANEXO III

LISTA DOS DOCENTES DO CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Ana Paula Cristina da Silva	Língua Inglesa	http://lattes.cnpq.br/9405201003525772
Ana Paula Wendling Gomes	Administração / Economia Doméstica	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4120416A6
Arlindo Júnior Corrêa	Língua Portuguesa, Espanhola e Literatura	http://lattes.cnpq.br/1811686744880143
Bruno de Carvalho Resck	Geografia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4273376E5
Cássia do Carmo Pires Fernandes	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706844U6
Edson Batista de Sena	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4437576P1

Felippe Moreira Faêda	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4494341Y9
Flávio Valdir Kirst	Educação Física	http://lattes.cnpq.br/2388803338452478
Gabriel Jacomin Vargas Da Silva	Química	http://lattes.cnpq.br/2954697813942458
Ingrid Machado Silveira	Administração	http://lattes.cnpq.br/0533870597832352
José Costa Júnior	Filosofia e Sociologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4254186U3
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4389918U5
Laís Soares Caldeira	Informática	http://lattes.cnpq.br/4058231821551999
Leonam Kavyn Rocha Duarte	Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8600710E3
Leonardo de Paiva Barbosa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4526531H7
Leonardo Soares Barbosa	História	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4226305E6
Lucas Pazolini Dias Rodrigues	Administração	http://lattes.cnpq.br/7783152686987122
Marcos Vinícius de Souza Toledo	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4277079J3
Marcos Antônio da Silva Pinto	Matemática	http://lattes.cnpq.br/2824481349071511
Pedro Henrique Pereira	Língua Portuguesa e Literatura	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4334920A3

Ponte Nova, 23 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sablina Prado de Assis Silva Vargas, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 23/09/2024, às 15:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2048358** e o código CRC **758D0532**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 17/2024

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PESQUISA (PIBIC/PIBIC-Jr)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao 2º Processo Seletivo de 2024 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova,

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Portaria IFMG Nº 387 DE 05 DE ABRIL DE 2022, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos centrais deste programa:

- Registrar os projetos de pesquisa e de inovação com previsão de fomento a discentes (ensino superior e/ou ensino médio/cursos técnicos) a serem executados no âmbito do IFMG *CAMPUS* Avançado Ponte Nova;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do IFMG *CAMPUS* Avançado Ponte Nova no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- Qualificar estudantes do ensino superior para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho;
- Possibilitar aos estudantes do ensino médio/cursos técnicos o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo;
- Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do país;
- Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular pesquisadores a envolverem a integração de estudantes de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades científicas e tecnológicas;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de pesquisa e de inovação da referida instituição;
- Fortalecer a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1** Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais) destinados ao pagamento de bolsas.
- 2.2** Os valores estabelecidos em 2.1 esta condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.
- 2.3** O valor total do recurso alocado neste edital poderá ser reajustado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3 DAS BOLSAS

- 3.1** A vigência das bolsas será no período entre 01/11/2024 e 28/02/2025, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.
- 3.2.** Serão oferecidas 2 (duas) bolsas na modalidade AT-NM, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal
AT-NM	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h

- 3.2.1** A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

3.2.2 A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

3.3 O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), equivalente a 2 bolsas AT-NM.

3.3.1 Em caso de reajuste do valor total alocado neste edital proveniente da disponibilidade de recursos orçamentários, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser aumentado, respeitando o disposto no item 4.3.

3.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

3.4.1 É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

3.5 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.6 É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

3.7 As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de pesquisa do IFMG, parte integrante deste Edital. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

4.2 São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

4.2.1 Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

4.2.2 No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação por parte da SEPIPG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

4.3 O projeto de pesquisa deverá:

- a. Ser de autoria do pesquisador;
- b. Ter mérito técnico-científico;
- c. Apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- d. Seguir o modelo do SUAP.

4.4 A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.4.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

4.4.2 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

4.5 Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

4.6 No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução, Resultados Esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

4.7 Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho do(s) bolsista(s)/voluntário(s) (Anexo II) e do(s) colaborador(es) externo(s), se houver(em), (Anexo III).

4.7.1 Caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades totalmente inéditas (Anexo II). Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

5 DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

5.1 A supervisão do projeto é atribuição da SEPIPG do campus ou por outro servidor por ele indicado.

5.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

5.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

5.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

5.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

5.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

6 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

6.1 Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG *CAMPUS* Avançado Ponte Nova ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

6.2 Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

6.3 Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

6.3.2. Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.

6.4 Apresentar a Seção 7 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

6.5 Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

6.6 Encaminhar toda documentação solicitada pela SEPIPG.

6.7 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

6.8 Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

6.9 Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

6.10 Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba 'Anexos' da plataforma SUAP.

6.11 É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa (quando houver) ou pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP), que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

6.12 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.13 Apresentar na aba "Metas", como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba "Anexos", em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

6.13.1 Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

- a. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
- b. Capítulo(s) de livro publicados;
- c. Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
- d. Outros produtos técnicos certificados.

6.13.2 A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo IFMG (Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação – PRIPPG; Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6.13.3 Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

6.14 Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

6.14.1 Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

6.15 Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG 2025 e nos eventos de Inovação e Pesquisa do *CAMPUS* Avançado Ponte Nova.

6.15.1 Na impossibilidade de participação do bolsista no SIC do IFMG, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

6.15.2 A não apresentação da pesquisa no SIC do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo o IFMG (PRIPPG, PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6.15.3 O certificado de participação no SIC do IFMG, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

6.16 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

- a. Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
- b. O início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como "pesquisa com desvio ético" e será interrompida.

6.17 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

- a. Submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;
- b. O início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como "pesquisa com desvio ético" e será interrompida.

6.18 Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

6.19 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA):

a. Inserir na Aba Anexo o Termo de Compromisso de Registro de Acesso ao PG e/ou CTA no Sisgen (Anexo VI);

a. Inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;

b. Ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

6.20 Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ESTUDANTE(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/SWpmeLLt8SQHDHN9>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

7.1 Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

7.2 Estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em nível compatível com a bolsa pleiteada.

7.2.1 O bolsista contemplado com bolsas AT-NM, terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

7.3 Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.

7.4 Comunicar à SEPIPG, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

7.5 No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

7.6 Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

7.7 Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8 DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O processo seletivo será coordenado e executado pela SEPIPG do IFMG *CAMPUS* Avançado Ponte Nova, com apoio da PRIPPG e da CAAPP.
- 8.2 A Comissão de Avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.
- 8.3 A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.
- 8.4 A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.4.1. Etapa 1 – Pré-seleção - ELIMINATÓRIA

8.4.1.1 Toda a documentação será analisada pela SEPIPG do IFMG *CAMPUS* Avançado Ponte Nova para verificar o atendimento dos termos dos itens 4.6 e 4.7. O descumprimento do disposto nesses itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

8.4.2. Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

8.4.2.1. Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo IV, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média simples das notas fornecidas pelos dois avaliadores. **Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações**, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

8.4.3. Etapa 3. Currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIA.

8.4.3.1 A pontuação do currículo do pesquisador, realizada de forma automática pelo SUAP, ocorrerá de acordo com o disposto no Anexo V. Serão avaliadas as produções dos últimos cinco anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

8.5 A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética da nota do Projeto de Pesquisa (**Etapa 2**) com a nota da Avaliação do Currículo Lattes (**Etapa 3**).

8.6 Será considerado “APROVADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis.

8.7 A lista de projetos “APROVADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final.

8.8 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- Maior nota obtida pelo Projeto de Pesquisa.
- Maior nota obtida no Currículo Lattes.
- Maior tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

8.9 A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

8.10 Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “APROVADO”, mas sem a concessão da bolsa, o projeto será registrado na SEPIPG do *CAMPUS* Avançado Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

9.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2 O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3 A SEPIPG do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Compete à SEPIPG do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova a realização da Etapa 1 e posterior monitoramento no SUAP.

11.2 Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à CAAPP a realização da Etapa 2.

11.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4 É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5 É vedada a indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6 O IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados nesse edital.

11.7 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da PRIPPG ou da SEPIPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos ou de não cumprimento dos compromissos previstos neste edital.

11.8 Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova e/ou pela PRIPPG.

ANEXO I – EDITAL 17/2024 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2024

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	16/10/2024 a 22/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	23/10/2024
Período de avaliação	24/10/2024 a 28/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 29/10/2024
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 31/10/2024
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	01/10/2024 a 05/11/2024
Período de vigência dos projetos	01/10/2024 a 28/02/2025
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

**ANEXO II – EDITAL 17/2024
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

TÍTULO DO PROJETO:					
PROGRAMA () PIBIC () PIBIC-Jr					
PLANO DE TRABALHO () BOLSISTA 1 () BOLSISTA 2 () VOLUNTÁRIO 1 () VOLUNTÁRIO 2					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MESES			
		NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

**ANEXO III – EDITAL 17/2024
PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO**

TÍTULO DO PROJETO:		
PLANO DE TRABALHO () COLABORADOR 1 () COLABORADOR 2		
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	Data/P
1		
2		

3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

ANEXO IV – EDITAL 17/2024
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Dimensão de avaliação	Item
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do ensino e/ou a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação?
Divulgação científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? O Acompanhamento dos Resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade?
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos, etc.)?
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo? a) Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; b) Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; c) Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.
	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de atuação?
Estrutura	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indicando técnicas e instrumentos)?
	8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O plano é coerente com as atividades atribuídas?

ANEXO V – EDITAL 17/2024
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de bolsista de Iniciação Científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1 e B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4 e B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho

Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos internacionais	0,60 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos nacionais	0,30 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos regionais	0,10 / trabalho
Revisor de periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como coordenador	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como colaborador	2,50 / projeto

ANEXO VI – EDITAL 17/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, (nome completo), SIAPE (informar nº), me comprometo a proceder com o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) caso o projeto de pesquisa intitulado (Título do projeto) realizar acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá se manter atualizado e ser realizado previamente à qualquer divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), remessa de PG ao exterior, requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2024

Ponte Nova, 14 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 14/10/2024, às 14:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **2071122** e o código CRC **CD0039B0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 18/2024

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PIBITEC PARA ATUAR JUNTO A ESTAÇÃO - ESPAÇO DE VIVÊNCIA E INOVAÇÃO DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas, para atuação no ESTAÇÃO - ESPAÇO DE VIVÊNCIA E INOVAÇÃO, conforme segue:

1. NORMAS GERAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes para atuar no ESTAÇÃO - ESPAÇO DE VIVÊNCIA E INOVAÇÃO do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.2 O ESTAÇÃO tem como principais diretrizes:

I - Fomentar, no âmbito do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, do município e da região, a cultura empreendedora, entendida como aquela que busca a emancipação dos indivíduos pois permite a concretização de suas ideias (sonhos), contribuindo para a criação e consolidação de um ecossistema de empreendedorismo e inovação;

II - Apoiar o processo de criação e desenvolvimento de novos negócios, em particular aqueles de caráter inovador, por parte de alunos e servidores do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e de toda a comunidade;

III - Incentivar o desenvolvimento de processos criativos, valorizando, simultaneamente, os trabalhos colaborativos e interdisciplinares;

IV - Desenvolver e aprimorar práticas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), desde a prospecção até a implementação de novos produtos e processos;

V - Apoiar a execução do Programa de Formação de Recursos Humanos para o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) do Ambiente de Inovação do IFMG, localizado no *Campus* .

V - Incentivar a pesquisa e a disseminação do conhecimento técnico e científico sobre empreendedorismo e inovação;

VI - Investigar, desenvolver e incentivar a aplicação de metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem em todos os cursos ofertados pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova;

2. CRONOGRAMA

Ações	Datas
Período de Inscrição	21/10/2024 até as 23:59 minutos do dia 24/10/2024. Formulário: Formulário de Inscrição
Divulgação da lista de inscritos	25/10/2024
Recursos da lista de inscritos	26/10/2024
Publicação das inscrições homologadas	28/10/2024 site: www.ifmg.edu.br/pontenova
Período das entrevistas	30/10/2024 a 01/11/2024 no <i>CAMPUS</i> Avançado Ponte Nova do IFMG ou virtualmente
Publicação do Resultado parcial	04/11/2024 site: www.ifmg.edu.br/pontenova
Interposição de recurso	05/11/2024 extensao.pontenova@ifmg.edu.br
Publicação do Resultado final	06/11/2024 site: www.ifmg.edu.br/pontenova

3. FUNÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Auxiliar no desenvolvimento das atividades dos programas existentes no ESTAÇÃO, a saber:

- Gerenciamento básico
- Programa de Ensino
- Programa de Pesquisa
- Programa de Extensão
- Programa de Pré-Incubação e Incubação.

3.2 Desenvolver, em conjunto com a coordenação e/ou comitê gestor, manuais operacionais e de manutenções dos equipamentos do ambiente.

3.3 Auxiliar na rotina de manutenção do ambiente e seus equipamentos

3.4 Realizar apresentações e/ou treinamentos de operação dos equipamentos do ESTAÇÃO

3.5 Participar de reuniões regulares para planejamento das atividades;

3.6 Elaborar relatório mensal, semestral e final de suas atividades e submetê-lo à apreciação do Comitê Gestor do ESTAÇÃO;

3.7 Elaborar e submeter, com os devidos créditos da equipe, artigo, resumo expandido, livro, pedido de patente ou modelo de invenção, dentre outros, de acordo com orientações do Coordenador.

4. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

4.1 Serão oferecidas pelo IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova 02 (duas) bolsas, sendo necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar matriculado em curso presencial no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova;

4.1.2 Não receber bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada;

4.1.3 Não possuir vínculo de trabalho de qualquer natureza;

4.1.4 Assumir o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista;

4.1.5 Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com os membros do Comitê Gestor;

4.2 A duração da bolsa será de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada no ano letivo de 2025, havendo disponibilidade orçamentária e aprovação do Comitê Gestor

4.3 A concessão da bolsa obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos. Em caso de empate, o critério utilizado será a seleção do candidato que apresentar maior pontuação na análise de currículo de acordo com os critérios estabelecidos no barema. Permanecendo empate, será observado o critério de maior idade (dia, mês e ano).

4.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

4.5 O tipo de bolsa, vagas, remuneração e requisitos básicos para participar da seleção, serão consideradas as informações da Tabela I.

Tabela I - Vagas

Financiador	Vagas	Tipo	Valor	Duração da Bolsa	Pré- Requisito para Candidatura
IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova	02	PIBITEC	290,00	04 meses	Ser estudante de curso técnico integrado no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova
IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova	02	Voluntário	0,00	04 meses	Ser estudante de qualquer curso no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova

Obs.: Não havendo número de candidatos aprovados em uma modalidade os candidatos inscritos e classificados na outra modalidade serão chamados e a bolsa convertida para a modalidade de destino.

4.6 Caso haja interesse dos candidatos aprovados além do número de bolsas esses poderão atuar como voluntário com carga horária acertada junto ao Comitê Gestor. O aluno voluntário receberá declaração comprovando sua participação e poderá utilizar para comprovar horas em situações que achar pertinente.

4.7 As atividades dos bolsistas selecionados terão início em 07/11/2024.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1 Cumprir uma carga horária semanal de 10h. No momento da inscrição o candidato deverá marcar a opção de horário que estará disponível (manhã ou tarde).

5.2 Realizar o proposto no plano de trabalho.

5.3 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova em todas as publicações de resultados das atividades desenvolvidas pelo ESTAÇÃO, nas quais o bolsista tenha participado.

5.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de pesquisa, extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

5.4.1 É permitido acumular a bolsa deste edital com bolsas de caráter socioeconômico.

5.5 Devolver ao IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos anteriormente não sejam cumpridos.

5.6 Atuar de forma presencial nas dependências do ESTAÇÃO.

5.7 Ter disponibilidade para participar de eventos realizados pelo ESTAÇÃO.

5.8 Ter disponibilidade de participar de eventos e cursos de capacitação realizados em qualquer unidade da Federação.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Formulário de inscrição (disponível em: [Formulário de Inscrição](#)) devidamente preenchido.

6.2 Cópia do CPF e RG.

6.3 Apresentar declaração pessoal de não nepotismo, não acúmulo de bolsa e informando que não exerce nenhum tipo de atividade remunerada (modelo Anexo I).

6.4 Declaração de matrícula atualizada. O candidato deverá providenciar seu comprovante de matrícula no SUAP, seguindo o seguinte caminho:

- Abrir seu perfil no SUAP
- Clicar em "meu perfil"
- Clicar em "documentos" no canto superior direito
- Extrair a sua declaração de matrícula.

6.5 Declaração de disponibilidade de carga horária conforme anexo II

6.6 Todos os documentos presentes nos itens 6.2 a 6.6 devem estar em um só arquivo PDF, com tamanho máximo de 10 MB. Como dica, podem utilizar programas de internet para juntar os arquivos PDFs.

6.7 Não serão aceitos links de arquivos com os documentos.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO PARA O BOLSISTA

7.1 A seleção para as bolsas de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da comissão organizadora:

7.1.1 Etapa Única, de caráter classificatório: entrevista individual presencial ou no formato online.

7.2 Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na entrevista individual.

7.3 A entrevista, de caráter classificatória, será realizada com todos os candidatos que enviarem a documentação correta.

7.4 A entrevista será pontuada conforme os critérios dispostos na Tabela II:

Tabela II: Critérios de avaliação da entrevista

Item de avaliação	Pontuação máxima
<i>Pitch</i> pessoal apresentando sua história e comprometimento com os estudos, em no máximo 3 minutos. (Não precisar ser gravado, pode ser realizado na hora)	40
Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias, com conhecimento sobre inovação e ambientes de inovação, além de clareza em expor a motivação para trabalhar no ambiente de inovação.	20
Conhecimento básico sobre hardware e arduino.	10

Conhecimento sobre execução de protótipos, modelagem 3D e programação	10
Conhecimento sobre inclusão, voluntariado e diversidade na escola.	20
Pontuação total máxima	100,0

7.6 A entrevista será feita por membros do Comitê Gestor do ESTAÇÃO do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. Os candidatos que tiveram sua inscrição validada serão notificados via e-mail sobre a data e o horário para entrevista.

7.7 As entrevistas poderão ser presencial ou online, no Microsoft Teams ou Google Meet e se forem virtuais poderão ser gravadas.

7.8 As entrevistas serão previamente agendadas e/ou com a disponibilização dos links para cada candidato.

7.9 Endereço do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova: Praça José Emiliano Dias, 87 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP: 35430-034.

8.0 O candidato que não comparecer na ocasião da entrevista ou não acessar o link da vídeo chamada no horário estabelecido estará automaticamente eliminado da seleção.

8. RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado até o dia 06/11/2024 no sítio institucional - IFMG CAMPUS Avançado Ponte Nova (disponível em: www.ifmg.edu.br/pontenova)

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatos e encaminhados ao Comitê Gestor do ESTAÇÃO com o título RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA, através do email extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

9.2 O proponente poderá recorrer da decisão quanto à sua classificação ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado parcial, que será feito, por ordem de classificação, no site do IFMG.

9.3 Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional citado acima (extensao.pontenova@ifmg.edu.br). Não será aceito recurso via fax, Correios ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

9.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca responsável pela seleção dos candidatos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Coordenação do ESTAÇÃO, pelo Comitê Gestor do ESTAÇÃO ou PRPPG, especialmente, em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos assumidos, ou não havendo disponibilidade de recursos.

10.2 Não poderão ser anexados documentos adicionais fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

10.3 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação dos termos deste edital e o não cumprimento poderá ocasionar o desligamento do bolsista.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação juntamente com o Comitê Gestor do ESTAÇÃO.

10.6 O resultado final será homologado pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais CAMPUS Avançado Ponte Nova.

10.7 Maiores informações pelo e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br

Anexo I - Declaração de não nepotismo, não acúmulo de bolsa e não vínculo de trabalho

**BOLSAS CONCEDIDAS NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA OU DE INOVAÇÃO**

Eu, _____,
CPF _____ declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, nem tenho vínculo de trabalho de qualquer natureza, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do plano de trabalho proposto e de manutenção do sigilo e da confidencialidade a respeito de qualquer informação relativa à execução do projeto.

Declaro ainda que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto.

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época e assumo a responsabilidade de manter o coordenador do projeto informados sobre eventuais alterações em minha situação, sob pena de cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

NOTA: Entende-se por vínculo de trabalho o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros.

Município, data.

Assinatura do Bolsista

OBS: A assinatura também poderá ser digital, desde que comprovada a autenticidade.

Anexo II - Declaração de Disponibilidade de Carga Horária

Eu, _____,
CPF _____ declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar no projeto durante 10 horas semanais no turno _____ (manhã e/ou tarde), de maneira presencial no *Campus* Avançado Ponte Nova.

Município, data.

Assinatura do Bolsista

OBS: A assinatura também poderá ser digital, desde que comprovada a autenticidade.

Ponte Nova, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 21/10/2024, às 10:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2076000** e o código CRC **91C06FC0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emilianio Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 18/2024

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna pública a retificação nº 01 referente ao Edital 18/2024, conforme a seguir:

Onde se lê:

Tabela I - Vagas

Financiador	Vagas	Tipo	Valor	Duração da Bolsa	Pré- Requisito para Candidatura
IFMG Campus Avançado Ponte Nova	02	PIBITEC	290,00	04 meses	Ser estudante de curso técnico integrado no IFMG Campus Avançado Ponte Nova
IFMG Campus Avançado Ponte Nova	02	Voluntário	0,00	04 meses	Ser estudante de qualquer curso no IFMG Campus Avançado Ponte Nova

Leia-se:

Tabela I - Vagas

Financiador	Vagas	Tipo	Valor	Duração da Bolsa	Pré- Requisito para Candidatura
IFMG Campus Avançado Ponte Nova	02	PIBITEC	280,00	04 meses	Ser estudante de curso técnico integrado no IFMG Campus Avançado Ponte Nova
IFMG Campus Avançado Ponte Nova	02	Voluntário	0,00	04 meses	Ser estudante de qualquer curso no IFMG Campus Avançado Ponte Nova

Onde se lê:

6.4 Declaração de matrícula atualizada. O candidato deverá providenciar seu comprovante de matrícula no SUAP, seguindo o seguinte caminho:

- Abrir seu perfil no SUAP
- Clicar em "meu perfil"
- Clicar em "documentos" no canto superior direito
- Extrair a sua declaração de matrícula.

Leia-se:

6.4 Declaração de matrícula atualizada. O estudante deve solicitar a declaração de matrícula atualizada na Secretaria de Registro Escolar do CAMPUS Avançado Ponte Nova.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 23/10/2024, às 14:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2080198** e o código CRC **E6E9561E**.

23718.000614/2024-96

2080198v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 17/2024
RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna pública a retificação nº 01 referente ao Edital 17/2024, conforme a seguir:

Onde se lê:

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais) destinados ao pagamento de bolsas.

Leia-se:

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) destinados ao pagamento de bolsas.

Onde se lê:

3.3 O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), equivalente a 2 bolsas AT-NM.

Leia-se:

3.3 O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), equivalente a 2 bolsas AT-NM.

Onde se lê:

ANEXO I – EDITAL 17/2024 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2024

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	16/10/2024 a 22/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	23/10/2024
Período de avaliação	24/10/2024 a 28/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 29/10/2024

Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 31/10/2024
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	01/10/2024 a 05/11/2024
Período de vigência dos projetos	01/10/2024 a 28/02/2025
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

Leia-se:

ANEXO I – EDITAL 17/2024 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2024

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	16/10/2024 a 22/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	23/10/2024
Período de avaliação	24/10/2024 a 28/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 29/10/2024
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 31/10/2024
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	01/11/2024 a 05/11/2024
Período de vigência dos projetos	06/11/2024 a 28/02/2025
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

Ponte Nova, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 23/10/2024, às 14:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2080225** e o código CRC **3E53A104**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 17/2024
RETIFICAÇÃO Nº 02

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna pública a retificação nº 02 referente ao Edital 17/2024, conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO I – EDITAL 17/2024 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2024

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	16/10/2024 a 22/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	23/10/2024
Período de avaliação	24/10/2024 a 28/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 29/10/2024
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 31/10/2024
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	01/11/2024 a 05/11/2024
Período de vigência dos projetos	06/11/2024 a 28/02/2025
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

Leia-se:

ANEXO I – EDITAL 17/2024 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2024

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	16/10/2024 a 25/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	28/10/2024
Período de avaliação	29/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 04/11/2024
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 06/11/2024
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	07/11/2024 a 10/11/2024
Período de vigência dos projetos	11/11/2024 a 28/02/2025
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 24/10/2024, às 12:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2081072** e o código CRC **8E199824**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS, A SER EXECUTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS PONTE NOVA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar servidores ativos para atuarem, na condição de bolsistas, no Projeto *Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais*, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de servidores ativos interessados em desempenhar a função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor Formador junto ao Projeto: *Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais*, no IFMG Campus Ponte Nova.

1.2 Os bolsistas de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e o Professor Formador atuarão no Programa Envelhecer nos territórios instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

1.3 O Projeto *Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais* tem como objetivo Fomentar a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, através da formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer, por meio da identificação das violações de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa. Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público-alvo será composto pela comunidade em geral. Para a identificação das violações dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Santa Cruz do Escalvado, no âmbito de abrangência do IFMG Campus Ponte Nova-MG.

1.4 No Instituto Federal de Minas Gerais, o Projeto Envelhecer nos Territórios, está sendo executado em parceria com a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1.5 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>, desobrigando o IFMG de fazê-las por outros meios.

1.6 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e da Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios - IFMG.

2. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado exclusivamente aos servidores (docentes e técnicos administrativos) ativos do Instituto Federal de Minas Gerais em efetivo exercício no Campus Ponte Nova.

2.2. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

2.3. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a);

2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos:

<https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>.

2.5. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.6. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail:

envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br

3. DO ENCARGO E DA BOLSA

3.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos nos quadros 1 e 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

3.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

3.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadro 1:

Encargo/descrição	Formação Acadêmica Mínima	Número de vagas	Duração	Valor da bolsa
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	1	16 meses - 10h/semana	R\$ 1.200,00
Professor/formador	Graduação em Assistência Social, ou Pedagogia, ou Administração, ou Enfermagem, ou Direito	1	40h	R\$ 2.000,00

3.4 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do programa Envelhecer nos territórios - IFMG Campus Ponte Nova. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

3.5.O recebimento da bolsa na sua integralidade está condicionado ao cumprimento da carga horária/atividades;

3.6. A jornada de trabalho será presencial, no turno diurno, observadas as necessidades e demandas do programa, que eventualmente poderá ser no horário noturno;

3.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista;

3.8. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2

Quadro 2: Atribuições

Função	Atribuições
Professor-Formador	<ul style="list-style-type: none"> a. Participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI; b. Capacitar agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no âmbito do IFMG - Campus Ponte Nova para atuar na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidades e discriminação múltiplas nos territórios da área de abrangência Institucional. c. Planejar as aulas e atividades didáticas do curso e ministrá-las aos cursistas em linha com as diretrizes da SNDPI; d. Ater-se aos programas de ensino para a elaboração e aplicação de planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados; e. Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Projeto: Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais; f. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os agentes; g. Capacitar os cursistas em protocolos de condutas para visitas às pessoas idosas; h. Zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada cursista.
Apoio às atividades acadêmicas e	<ul style="list-style-type: none"> a. Participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI; b. Elaborar planilhas eletrônicas; c. Apoiar as atividades de relacionamento com a fundação como cadastros de pessoal, cadastro de pagamento e contratos e distratos; d. Dar suporte ao acompanhamento e aos relatórios do plano de trabalho; e. Apoiar os processos de seleção dos cursistas e cadastro;

**administrativas -
Geral**

- f. Apoiar os processos de compras/aquisições do projeto;
- g. Emitir relatórios de acompanhamento e ações do projeto;
- h. Dar suporte a todas as atividades técnicas e práticas do projeto;
- i. cadastrar o curso e validar o Diploma no sistema ao final do curso;
- j. Participar das reuniões, fazer as atas e emissão dos documentos no SEI;
- k. Dar suporte a todas as atividades administrativas, financeiras, de pessoal e técnicas do projeto conforme encaminhado pelos coordenadores;
- l. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores
- m. Participar dos encontros e reuniões convocadas pela Coordenação Geral e ou Coordenação adjunta;
- n. Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- o. Reproduzir e organizar o material didático para o curso;
- p. Elaborar planilhas eletrônicas para controle de pagamento das bolsas dos alunos;
- q. Acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- r. Acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
 - s. x) Responder auditorias contábeis;
 - t. z) Apoiar as ações relacionadas ao fluxo de documentos junto a Funarbe e do Termo de Execução descentralizada no SIMEC;
- u. Acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Projeto;
- v. Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;

4.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no quadro anterior, deverão:

- a. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
- b. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet;

4.3. Cabe a todos os bolsistas:

- a. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFMG e pelo Termo de Referência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa; e

f. arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os servidores convocados para atuarem no Projeto Envelhecer nos territórios serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular no IFMG e ao atendimento do plano de metas da instituição, fato que deverá ser atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, com recurso orçamentário do Programa Envelhecer nos Territórios, oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 10/2024 com a SNDPI – Ministério do Desenvolvimento Humano e Cidadania - MDHC.

5.2 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do bolsista, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

5.3 Os pagamentos a que fazem jus o servidor selecionado por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.

5.4 As atividades exercidas pelos servidores no âmbito do Projeto Envelhecer nos territórios, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Legislação pertinente.

5.5 A concessão de bolsas aos servidores envolvidos na execução do Projeto Envelhecer nos territórios obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Descentralizada – TED nº 10/2024 celebrado com a SNDPI e MDHC.

5.6 O período de atuação dos servidores selecionados por este edital será definido pela Pró-Reitoria de Extensão e a Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios, sendo inicialmente prevista para 16 meses levadas em consideração as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto.

5.7 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal de atuação do servidor que atuará no Projeto Envelhecer nos territórios, será definida pela Coordenação Geral do projeto e poderá ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

5.8 A execução do projeto se dará de maneira presencial e será de responsabilidade do servidor bolsista o deslocamento para o local de atuação, estando o IFMG isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

5.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução do projeto, a ser definido pela Coordenação Geral.

5.10 O servidor que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo servidor classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do projeto.

5.11 O servidor bolsista fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o SNDPI e MDHC, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas;

6.2. O período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital;

6.3. O(A) candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo e pleitear apenas um encargo;

6.4.As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/pDp8ma4JaQoewLcj6>

6.5. Os documentos que comprovem os dados informados devem ser anexados no Formulário, em formato PDF, no ato da inscrição;

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição;

6.7. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico de inscrição, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

- a. Documento de Identificação oficial com foto;
- b. CPF;
- c. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores efetivos do IFMG;
- f. todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 1;
- g. todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 3;
- h. Anexo II (formulário de pontuação) devidamente preenchido.

6.8. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital;

6.9. O IFMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição;

6.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).;

6.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação;

6.12. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

6.13 É vedado aos servidores do IFMG ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo de afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas disponibilizadas no presente edital.

6.14 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

6.15 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

7 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos.

7.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

- a) Conferência dos documentos relacionados no Quadro III, itens 1, 2 e 3;
- b) Análise do documento relacionado no Quadro III, item 4;
- c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro III, item 5; e
- d) Definição da pontuação final de cada candidato.

7.3 Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 04 (quatro) primeiros candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.

Quadro 3 - Pontuação

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
1- Formação acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2- Experiência em projetos Total máximo: 28 pontos	Participação em projetos Sociais (com Pessoa Idosa, Mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)	Por Projeto	5	10
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	4	8
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	6
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4
3-Produção científica Total: 10 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	4	4
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	3	3
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	2	2
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação)	Por publicação	1	1

4- Atuação administrativa Total: 21 pontos	Presidente de Comissão Institucional	Por portaria	3	9
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/ portaria	2	8
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	2	4
5- Experiência Profissional Total: 21 pontos	Experiência Profissional na área que concorre	Ano	2	8
	Tempo de serviço como servidor público federal	Ano	1	13
Total				100

7.4 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional; e
- c) candidato com a maior idade.

8. Formas de comprovação da pontuação:

1. A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão;
2. A graduação não poderá ser usada para pontuar no item de formação acadêmica, ainda que o (a) candidato (a) tenha mais de uma graduação.
3. A experiência com a Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e Avaliação de Projeto de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias ou através do SUAP, em caso de projeto de extensão – módulo Extensão;
4. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro);
5. Para análise da produção científica será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital;
6. Em relação aos artigos científicos, a avaliação do Qualis do periódico será conforme a área de formação do candidato;
7. A participação em Comissões institucionais deverá ser comprovada por Portaria de designação;
8. Instrutor de capacitação deverá ser comprovado por meio de certificado ou Declaração;
9. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor;
10. Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação mínima exigida e os critérios deste edital;
11. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio;
12. A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do barema pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação com documentação exigida;
13. Em caso de empate entre candidatos(a), para desempate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.
14. A comprovação da Participação em projetos ligados aos Direitos da Pessoa Idosa, Projetos Sociais será por Declaração de Instituição regularmente reconhecida, assinada pelo gestor legalmente instituído, contendo explicitamente que os projetos se referem aos direitos da pessoa e projetos sociais;
15. O resultado das etapas será divulgado no portal do IFMG no endereço <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas serão divulgados no portal do IFMG, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>, conforme o cronograma;
- 9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;
- 9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação;
- 9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- 9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo do Programa Envelhecer nos Territórios deste processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 9.7. Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.
- 9.8. Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.
- 9.9. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFMG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 10.2. A convocação dos servidores aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto Envelhecer nos Territórios, no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Ponte Nova.
- 10.3. Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do projeto, desde que durante o prazo de validade deste edital, os servidores classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.
- 10.4. A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe).
- 10.5. Os servidores aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e cópia, da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;
 - e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
 - f) Ficha Funcional;

- g) Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência, conta, operação e chave PIX);
- i) Número do PIS/PASEP;
- j) Comprovantes da titulação acadêmica e das experiências profissionais enviadas pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III, itens 3, 4 e 5;
- k) ANEXOS I ou II, preenchidos conforme estabelecido neste edital;
- l) Declaração de limitação de remuneração ao teto constitucional (Funarbe); e
- m) Quaisquer outros documentos exigidos pela Funarbe.

10.6 O servidor que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

10.7 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral do Projeto o direito de convocar outro servidor classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.8 O servidor não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades no IFMG. No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

10.9 As atividades do servidor selecionado por meio deste edital não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFMG.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

11.1.A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos de Professor/Formador e Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Geral, para atuarem no curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial no Campus Ponte Nova, seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 4 - Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	24/10/2024
2	Recurso contra o edital	25/10/2024
3	Resultado do recurso contra o edital	28/10/2024
4	Período de inscrições	29/10/2024 a 01/11/2024
5	Resultado preliminar da análise curricular	04/11/2024
6	Recurso contra o resultado preliminar	05/11/2024
7	Resultado após análise do recurso	06/11/2024
8	Homologação do resultado final	07/11/2024
9	Convocação para envio da documentação	08/11/2024
10	Entrega dos documentos	11/11/2024
11	Previsão para início dos trabalhos	12/11/2024

11.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de

conveniência e oportunidade, a Comissão coordenadora do projeto, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais;

12.2 - A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital;

12.3 - O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente;

12.4 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital;

12.5 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

12.6 - Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital;

12.7 - O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.8 - As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

12.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.10 - O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11 - Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Ponte Nova/MG, 24 de outubro de 2024.

ANEXOS:

I. MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

II. FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO - Barema

III. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

IV. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

ANEXO I

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<p>Banca Avaliadora</p> <p>Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()</p> <p>Fundamentação</p> <p>Local, data</p> <p>Nome e Assinatura</p>
<p>INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital</p>

ANEXO 2

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

Item	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica:	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
	Graduação		
2. Experiência em projetos:	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em projetos Sociais (com Pessoa Idosa, Mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)		

4- Atuação administrativa:	Presidente de Comissão institucional		
	Participação em comissão institucional		
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações		
5- Experiência	Experiência Profissional na área (O candidato deverá escolher a exigência de experiência profissional na área do cargo que estiver concorrendo).		
	Tempo de serviço no IFMG		
Total			

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____ Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 SNDPI/MDHC, Termo de Execução Descentralizada nº10/2024 SNDPI/MDHC/IFMG e as Diretrizes do programa SNDHPI, para atuarem no curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa de forma presencial, no Campus Ponte Nova.

Ponte Nova, de de 2024.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, , SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no
(a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência
o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento,
de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

Ponte Nova, de de 2024.

Assinatura e carimbo do Servidor

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 24/10/2024, às 12:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2081394** e o código CRC **4B635C66**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 17/2024

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PESQUISA (PIBIC/PIBIC-Jr)

RESULTADO PRELIMINAR

A DIRETORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna público o **Resultado Preliminar**, conforme segue:

Nome do Coordenador	Projeto
LUCIANO VILAS BOAS ESPIRIDIANO	Colmeia Inteligente: Uma Abordagem Sustentável para Monitoramento e Controle de Produção Apícola usando IoT e IA

Ponte Nova, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sablina Prado de Assis Silva Vargas, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 04/11/2024, às 10:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2091576** e o código CRC **12CACE6C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 18/2024

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PIBITEC PARA ATUAR JUNTO A ESTAÇÃO - ESPAÇO DE VIVÊNCIA E INOVAÇÃO DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *CAMPUS* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna pública o **Resultado Preliminar**, conforme segue:

Nome	Pontuação	Classificação	Bolsa
KEMILLY TAINA PEDRO	91,0 pontos	1º	Sim
JUAN MARCOS NIQUINI VIEIRA	89,0 pontos	2º	Sim
MATHEUS GABRIEL ANTUNES DOS SANTOS	88,5 pontos	3º	Voluntário
JOÃO MARCOS MIRANDA SOARES	86,0 pontos	4º	Voluntário
AQUILES FREITAS DE SOUZA	85,2 pontos	5º	Voluntário

Ponte Nova, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiaio, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 04/11/2024, às 10:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2091697** e o código CRC **0489722A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS
NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS, A SER EXECUTADO PELO INSTITUTO
FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS PONTE NOVA**

RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA ; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna público o Resultado Preliminar, conforme segue:

Função: Professor-Formador

Nome	Pontuação	Classificação
André Alexandre Inojosa Mendonça	50	1º
Públio Matheus Souza Verona	47	2º

Função: Apoio Administrativo/Pedagógico

Nome	Pontuação	Classificação
Raphael Marinho Siqueira	58	1º
Débora Pereira Martins	52	2º
Sablina Prado de Assis Silva Vargas	45	3º

Ponte Nova, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 04/11/2024, às 15:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2092553** e o código CRC **8A941147**.

23208.002070/2024-57

2092553v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 20/2024

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO CURSO FIC - DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: AÇÕES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS IDOSOS NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais para atuarem, na condição de bolsistas, no Projeto Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar a função de **Supervisor de curso** como bolsista junto ao Projeto: Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais, no IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

1.2 Os bolsistas Supervisores atuarão no Projeto Envelhecer nos territórios instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

1.3 O Projeto Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais tem como objetivo Fomentar a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, através da formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer, por meio da identificação das violações de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa. Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público-alvo será composto pela comunidade em geral. Para a identificação das violações dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Santa Cruz do Escalvado, no âmbito de abrangência do IFMG Campus Ponte Nova-MG.

1.4 No Instituto Federal de Minas Gerais, o Projeto Envelhecer nos Territórios, está sendo executado em parceria com a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), que prestará apoio no gerenciamento administrativo

e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1.5 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>, desobrigando o IFMG de fazê-las por outros meios.

1.6 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e da Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios - IFMG.

2. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado aos servidores (docentes e técnicos administrativos) ativos do Instituto Federal de Minas Gerais em efetivo exercício no Campus Ponte Nova e a comunidade externa.

2.2. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

2.3. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a);

2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos: <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>.

2.5. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.6. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br

3. DO ENCARGO E DA BOLSA

3.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos nos quadros 1 e 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

3.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

3.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadro 1:

Encargo/descrição	Formação Acadêmica Mínima	Número de vagas	Duração	Valor da bolsa
Supervisor de curso	Graduação em Pedagogia ou Serviço Social ou Administração ou Secretariado Executivo	4	13 meses - 10h/semana	R\$ 1.200,00

3.4 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto Envelhecer nos territórios - IFMG Campus Ponte Nova. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

3.5. O recebimento da bolsa na sua integralidade está condicionado ao cumprimento da carga horária/atividades;

3.6. A jornada de trabalho será presencial, no turno diurno, observadas as necessidades e demandas do projeto, que eventualmente poderá ser no horário noturno;

3.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista;

3.8. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atribuições dos encargos estão descritas a seguir:

- a) Participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- b) Contribuir com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- c) Participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- d) Apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- e) Realizar a supervisão direta das atividades práticas nos territórios;
- f) Facilitar a integração do cursista com o território;
- g) exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- h) Acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; Indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- i) Coordenar o planejamento de ensino;
- j) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- k) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- l) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral;
- m) sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- n) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- o) participar de reuniões, quando convocado;
- p) informar à Coordenação Adjunta os problemas e eventuais dificuldades relatados pelos estudantes no desempenho da formação prática;
- q) auxiliar em atividades acadêmicas e administrativas, no apoio a organização, execução e controle em geral;
- r) enviar relatórios mensais ou quando solicitado, conforme descrito no cronograma do Plano de Trabalho;
- s) acompanhar o desenvolvimento formativo dos agentes;
- t) elaborar metodologia de avaliação ao final do processo formativo; articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência;
- u) realizar atividades extensionistas de promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (seminários, rodas de conversa, palestras, dentre outras);
- v) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes;
- w) auxiliar a Coordenação Geral, Coordenação Adjunta e Apoio administrativo de Cursos nas suas atividades;
- x) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação.

4.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no item 4.1, deverão:

1. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
2. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet;

4.3. Cabe a todos os bolsistas:

1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;
3. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFMG e pelo Termo de Referência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
6. arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os servidores convocados para atuarem no Projeto Envelhecer nos territórios serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular no IFMG e ao atendimento do plano de metas da instituição, fato que deverá ser atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, com recurso orçamentário do Programa Envelhecer nos Territórios, oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 10/2024 com a SNDPI – Ministério do Desenvolvimento Humano e Cidadania - MDHC.

5.2 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) diretamente ao bolsista externo por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do bolsista, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

5.3 Os pagamentos a que fazem jus o bolsista selecionado por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.

5.4 As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do Projeto Envelhecer nos territórios, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Legislação pertinente.

5.5 A concessão de bolsas aos envolvidos na execução do Projeto Envelhecer nos territórios obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Descentralizada – TED nº 10/2024 celebrado com a SNDPI e MDHC.

5.6 O período de atuação dos bolsistas selecionados por este edital será definido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura e a Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios, sendo

inicialmente prevista para 13 meses levadas em consideração as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto.

5.7 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal de atuação do bolsista que atuará no Projeto Envelhecer nos territórios, será definida pela Coordenação Geral do projeto e poderá ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

5.8 A execução do projeto se dará de maneira presencial e será de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, estando o IFMG isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

5.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução do projeto, a ser definido pela Coordenação Geral.

5.10 O bolsista que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do projeto.

5.11 O bolsista fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o SNDPI e MDHC, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas;

6.2. O período das inscrições será das 00h00min01s do dia 06 de novembro de 2024 até às 23h59min.59s do dia 08 de novembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital;

6.3. O(A) candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo;

6.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/UfC9eNR6XxyWFhDo9>

6.5. Os documentos que comprovem os dados informados devem ser anexados no Formulário, em formato PDF, no ato da inscrição;

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição;

6.7. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico de inscrição, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

- Documento de Identificação oficial com foto;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Comprovante de endereço;
- Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores efetivos do IFMG;
- todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro I;
- todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro II;
- Anexo II (formulário de pontuação) devidamente preenchido.

6.8. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital;

6.9. O IFMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição;

6.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).;

6.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação;

6.12. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

6.13 É vedado aos servidores do IFMG ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo de afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas disponibilizadas no presente edital.

6.14 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

6.15 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos.

7.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

a) Conferência dos documentos relacionados no Quadro II, itens 1, 2 e 3;

b) Análise do documento relacionado no Quadro II, item 4;

c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro III, item 5; e

d) Definição da pontuação final de cada candidato.

Quadro II - Pontuação

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
1. Formação acadêmica Total máximo: 20 pontos- Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2- Experiência em projetos Total máximo: 28 pontos	Participação em projetos Sociais (com Pessoa Idosa, Mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)	Por Projeto	5	10
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	4	8
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	6
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4
3- Produção científica Total: 10 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	4	4
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	3	3
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	2	2
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação)	Por publicação	1	1
4- Atuação administrativa Total: 21 pontos	Presidente de Comissão Institucional	Por portaria	3	9
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos	Por contrato/portaria	2	8

	- equipes de planejamentos de contratações			
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	2	4
5- Experiência Profissional Total:21 pontos	Experiência Profissional na área que concorre	Ano	2	8
	Tempo de serviço como servidor público federal	Ano	1	13
Total				100

8. FORMAS DE COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO

8.1 A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão;

8.2 A graduação não poderá ser usada para pontuar no item de formação acadêmica, ainda que o (a) candidato (a) tenha mais de uma graduação.

8.3 A experiência com a Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e Avaliação de Projeto de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias ou através do SUAP, em caso de projeto de extensão – módulo Extensão;

8.4 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro);

8.5 Para análise da produção científica será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital;

8.6 Em relação aos artigos científicos, a avaliação do Qualis do periódico será conforme a área de formação do candidato;

8.7 A participação em Comissões institucionais deverá ser comprovada por Portaria de designação;

8.8 Instrutor de capacitação deverá ser comprovado por meio de certificado ou Declaração;

8.9 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do quadro 2 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor;

8.9.1 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação mínima exigida e os critérios deste edital;

8.9.2 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio;

8.9.3 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do barema pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação com documentação exigida;

8.9.4 A comprovação da Participação em projetos ligados aos Direitos da Pessoa Idosa será por Declaração de Instituição regularmente reconhecida, assinada pelo gestor legalmente instituído;

8.9.5 O resultado das etapas será divulgado no portal do IFMG no endereço <https://www.ifmg.edu.br/pontnova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>

8.10 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional em projetos ou ações ligados à temática da Pessoa Idosa; e
- c) candidato com a maior idade.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas serão divulgados no portal do IFMG, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>, conforme o cronograma;
- 9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;
- 9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação;
- 9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- 9.6. A Comissão coordenadora do Projeto Envelhecer nos Territórios e responsável por este processo seletivo, analisará os recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 9.7. Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.
- 9.8. Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.
- 9.9. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFMG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 10.2. A convocação dos aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto Envelhecer nos Territórios, no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Ponte Nova.
- 10.3. Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do projeto, desde que durante o prazo de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.
- 10.4. A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe).
- 10.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e cópia, da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;
 - e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
 - f) Ficha Funcional;
 - g) Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência, conta, operação e chave PIX);
 - i) Número do PIS/PASEP;

j) Comprovantes da titulação acadêmica e das experiências profissionais enviadas pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III, itens 3, 4 e 5;

k) ANEXOS I ou II, preenchidos conforme estabelecido neste edital;

l) Declaração de limitação de remuneração ao teto constitucional (Funarbe); e

m) Quaisquer outros documentos exigidos pela Funarbe.

10.6 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

10.7 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral do Projeto o direito de convocar outro candidato classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.8 O servidor não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades no IFMG. No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

10.9 As atividades do servidor selecionado por meio deste edital não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFMG.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

11.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para atuar como Supervisor no curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial no Campus Ponte Nova, seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 4 - Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	04/11/2024
2	Recurso contra o edital	05/11/2024
3	Resultado do recurso contra o edital	06/11/2024
4	Período de inscrições	06/11 a 08/11/2024
5	Resultado preliminar da análise curricular	11/11/2024
6	Recurso contra o resultado preliminar	12/11/2024
7	Resultado após análise do recurso	13/11/2024
8	Homologação do resultado final	14/11/2024
9	Convocação para envio da documentação	19/11/2024
10	Entrega dos documentos	21/11/2024
11	Previsão para início dos trabalhos	22/11/2024

10.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Comissão coordenadora do projeto, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais;

12.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital;

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente;

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital;

A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

12.5. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital;

12.6. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.7. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão coordenadora do Projeto Envelhecer nos territórios no âmbito do IFMG.

12.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.9. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

ANEXOS:

I. MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

II. FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO - Barema

III. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

IV. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

ANEXO I

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Banca Avaliadora

Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()

Fundamentação

Local, data

Nome e Assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital

**ANEXO II
FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO**

Item	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica: Não cumulativa	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
	Graduação		
2. Experiência em projetos:	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em projetos Sociais (com Pessoa Idosa, Mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)		
4- Atuação administrativa:	Presidente de Comissão institucional		
	Participação em comissão institucional		
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações		

5- Experiência	Experiência Profissional na área (O candidato deverá escolher a exigência de experiência profissional na área do cargo que estiver concorrendo).		
	Tempo de serviço no IFMG		
Total			

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____ Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Envelhecer nos Territórios, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 SNDPI/MDHC, Termo de Execução Descentralizada nº10/2024 SNDPI/MDHC/IFMG e as Diretrizes do programa SNDHPI, para atuarem no curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa de forma presencial, no Campus Ponte Nova.

Ponte Nova , ____ de ____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, , SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no
(a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como
referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de
Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

Ponte Nova, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Servidor

Ponte Nova, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 04/11/2024, às 17:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2092739** e o código CRC **287F05A3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova

Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS
NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS, A SER EXECUTADO PELO INSTITUTO
FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS PONTE NOVA**

RESULTADO FINAL

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA ; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna público o Resultado Final, conforme segue:

Função: Professor-Formador

Nome	Pontuação	Classificação
André Alexandre Inojosa Mendonça	50	1º
Públio Matheus Souza Verona	47	2º

Função: Apoio Administrativo/Pedagógico

Nome	Pontuação	Classificação
Raphael Marinho Siqueira	58	1º
Débora Pereira Martins	52	2º
Sablina Prado de Assis Silva Vargas	45	3º



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao**, **Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/11/2024, às 17:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2097042** e o código CRC **5CF3D0BC**.

23208.002070/2024-57

2097042v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 21/2024

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO CURSO FIC - DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: AÇÕES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS IDOSOS NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova (SEPIPG), considernado a Portaria 99/2024 que trata da Revogação do Edital 20/2024, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais para atuarem, na condição de bolsistas, no Projeto Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar a função de Supervisor de curso como bolsista junto ao Projeto: Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais, no IFMG Campus Ponte Nova.

1.2 Os bolsistas Supervisores atuarão no Projeto Envelhecer nos territórios instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

1.3 O Projeto Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais tem como objetivo Fomentar a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, através da formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer, por meio da identificação das violações de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa. Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público-alvo será composto pela comunidade em geral. Para a identificação das violações dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Santa Cruz do Escalvado, no âmbito de abrangência do IFMG Campus Ponte Nova-MG.

1.4 No Instituto Federal de Minas Gerais, o Projeto Envelhecer nos Territórios, está sendo executado em parceria com a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20

de dezembro de 1994.

1.5 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>, desobrigando o IFMG de fazê-las por outros meios.

1.6 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e da Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios - IFMG.

2. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado aos servidores (docentes e técnicos administrativos) ativos do Instituto Federal de Minas Gerais e a comunidade externa.

2.2. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

2.3. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a);

2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos: <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>.

2.5. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.6. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br

3. DO ENCARGO E DA BOLSA

3.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos nos quadros 1 e 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

3.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

3.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadro 1:

Modalidade	Encargo/descrição	Formação Acadêmica Mínima	Número de vagas	Duração	Valor da bolsa
* Extensionista ou Colaborador Externo	Supervisor de curso	Graduação em Pedagogia ou na área Ciências Humanas	4	13 meses - 10h/semana	R\$ 1.200,00

*A bolsa de Colaborador Externo prevista neste certame está sujeita a recolhimento de tributos.

3.4 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto Envelhecer nos territórios - IFMG Campus Ponte Nova. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

3.5. O recebimento da bolsa na sua integralidade está condicionado ao cumprimento da carga horária/atividades;

3.6. A jornada de trabalho será presencial, no turno diurno, observadas as necessidades e demandas do projeto, que eventualmente poderá ser no horário noturno;

3.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista;

3.8. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

3.9. É vedado neste Processo Seletivo Simplificado a participação de pessoal ativo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atribuições dos encargos estão descritas a seguir:

a) Participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;

b) Contribuir com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

c) Participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

d) Apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;

e) Realizar a supervisão direta das atividades práticas nos territórios;

f) Facilitar a integração do cursista com o território;

g) exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;

h) Acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; Indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

i) Coordenar o planejamento de ensino;

j) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

k) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

l) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral;

m) sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

n) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

o) participar de reuniões, quando convocado;

p) informar à Coordenação Adjunta os problemas e eventuais dificuldades relatados pelos estudantes no desempenho da formação prática;

q) auxiliar em atividades acadêmicas e administrativas, no apoio a organização, execução e controle em geral;

r) enviar relatórios mensais ou quando solicitado, conforme descrito no cronograma do Plano de Trabalho;

s) acompanhar o desenvolvimento formativo dos agentes;

t) elaborar metodologia de avaliação ao final do processo formativo; articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência;

u) realizar atividades extensionistas de promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (seminários, rodas de conversa, palestras, dentre outras);

v) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes;

w) auxiliar a Coordenação Geral, Coordenação Adjunta e Apoio administrativo de Cursos nas suas atividades;

x) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação.

4.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no item 4.1, deverão:

I. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;

II. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet;

4.3. Cabe a todos os bolsistas:

I. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

II. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

III. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

IV. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

V. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFMG e pelo Termo de Referência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

VI. arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os servidores convocados para atuarem no Projeto Envelhecer nos territórios serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular no IFMG e ao atendimento do plano de metas da instituição, fato que deverá ser atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, com recurso orçamentário do Programa Envelhecer nos Territórios, oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 10/2024 com a SNDPI – Ministério do Desenvolvimento Humano e Cidadania - MDHC.

5.2 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do bolsista, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

5.3 Os pagamentos a que fazem jus o bolsista selecionado por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.

5.4 As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do Projeto Envelhecer nos territórios, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Legislação pertinente.

5.5 A concessão de bolsas aos envolvidos na execução do Projeto Envelhecer nos territórios obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Descentralizada – TED nº 10/2024 celebrado com a SNDPI e MDHC.

5.6 O período de atuação dos bolsistas selecionados por este edital será definido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura e a Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos territórios, sendo inicialmente prevista para 13 meses levadas em consideração as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto.

5.7 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal de atuação do bolsista que atuará no Projeto Envelhecer nos territórios, será definida pela Coordenação Geral do projeto e poderá ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

5.8 A execução do projeto se dará de maneira presencial e será de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, estando o IFMG isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

5.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução do projeto, a ser definido pela Coordenação Geral.

5.10 O bolsista que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do projeto.

5.11 O bolsista fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o SNDPI e MDHC, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas;

6.2. O período das inscrições será das 00h00min01s do dia 06 de novembro de 2024 até às 23h59min.59s do dia 08 de novembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital;

6.3. O(A) candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo;

6.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/UfC9eNR6XxyWFhDo9>

6.5. Os documentos que comprovem os dados informados devem ser anexados no Formulário, em formato PDF, no ato da inscrição;

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição;

6.7. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico de inscrição, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

1. Documento de Identificação oficial com foto;
2. CPF;
3. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
4. Comprovante de endereço;
5. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores efetivos do IFMG;
6. todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro I;
7. todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro II;
8. Anexo II (formulário de pontuação) devidamente preenchido.

- 6.8. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital;
- 6.9. O IFMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição;
- 6.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).;
- 6.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação;
- 6.12. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.
- 6.13 É vedado aos servidores do IFMG ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo de afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas disponibilizadas no presente edital.
- 6.14 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).
- 6.15 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

7 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos.

7.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

- Conferência dos documentos relacionados no Quadro II, itens 1, 2 e 3;
- Análise do documento relacionado no Quadro II, item 4;
- Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro III, item 5; e
- Definição da pontuação final de cada candidato.

Quadro II - Pontuação

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
1.Formação acadêmica Total máximo: 15 pontos-Não cumulativa	Doutorado	Curso	15	15
	Mestrado	Curso	10	10
	Especialização	Curso	5	5
2- Experiência em projetos Total máximo: 35 pontos	Participação em projetos Sociais com Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade social.	Por Projeto	6	12
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	5	10
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	4	8
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	5
3-Produção científica Total: 10 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	4	4
	Livro ou capítulo de livro publicado	Por publicação	3	3
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3,B4,C.	Por publicação	2	2

	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis	Por publicação	1	1
4- Atuação administrativa Total: 15]	Presidente de Comissão Institucional	Por portaria ou documento equivalente	3	6
pontos	Atuações em: - pregões eletrônicos -gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/ portaria	2	4
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	1	5
5- Experiência Profissional Total:25 pontos	Experiência Profissional na área que concorre	Ano	3	15
	Tempo de serviço	Ano	1	10
Total				100

8. Formas de comprovação da pontuação:

8.1 A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão;

8.2 A graduação não poderá ser usada para pontuar no item de formação acadêmica, ainda que o (a) candidato (a) tenha mais de uma graduação.

8.3 A experiência com a Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e Avaliação de Projeto de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração da instituição responsável.;

8.4 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro);

8.5 Para análise da produção científica será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital;

8.6 Em relação aos artigos científicos, a avaliação do Qualis do periódico será conforme a área de formação do candidato;

8.7 A participação em Comissões institucionais deverá ser comprovada por Portaria de designação;

8.8 Instrutor de capacitação deverá ser comprovado por meio de certificado ou Declaração;

8.9 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do quadro 2 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor;

8.9.1 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação mínima exigida e os critérios deste edital;

8.9.2 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio;

8.9.3 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do barema pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação com documentação exigida;

8.9.4 A comprovação da Participação em projetos ligados aos Direitos da Pessoa Idosa será por Declaração de Instituição regularmente reconhecida, assinada pelo gestor legalmente instituído;

8.9.5 O resultado das etapas será divulgado no portal do IFMG no endereço <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>

8.10 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional em projetos ou ações ligados à temática da Pessoa Idosa; e
- c) candidato com a maior idade.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas serão divulgados no portal do IFMG, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/pontenova/noticias/editais-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2024>, conforme o cronograma;

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação;

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I;

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso;

9.6. A Comissão coordenadora do Projeto Envelhecer nos Territórios e responsável por este processo seletivo, analisará os recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9.7. Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.

9.8. Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.

9.9. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFMG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

10.2. A convocação dos aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto Envelhecer nos Territórios, no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Ponte Nova.

10.3. Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do projeto, desde que durante o prazo de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

10.4. A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe).

10.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e cópia, da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;

- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- f) Ficha Funcional;
- g) Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência, conta, operação e chave PIX);
- i) Número do PIS/PASEP;
- j) Comprovantes da titulação acadêmica e das experiências profissionais enviadas pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III, itens 3, 4 e 5;
- k) ANEXOS I ou II, preenchidos conforme estabelecido neste edital;
- l) Declaração de limitação de remuneração ao teto constitucional (Funarbe); e
- m) Quaisquer outros documentos exigidos pela Funarbe.

10.6 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

10.7 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral do Projeto o direito de convocar outro candidato classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.8 O servidor não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades no IFMG. No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

10.9 As atividades do servidor selecionado por meio deste edital não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFMG.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

11.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para atuar como Supervisor no curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial no Campus Ponte Nova, seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 4 - Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	07/11/2024
2	Recurso contra o edital	11/11/2024
3	Resultado do recurso contra o edital	12/11/2024
4	Período de inscrições	13/11 a 17/11/2024
5	Resultado preliminar da análise curricular	21/11/2024
6	Recurso contra o resultado preliminar	22/11/2024
7	Resultado após análise do recurso	26/11/2024
8	Homologação do resultado final	27/11/2024
9	Convocação para envio da documentação	28/11/2024

10	Entrega dos documentos	29/11/2024
11	Previsão para início dos trabalhos	02/12/2024

10.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Comissão coordenadora do projeto, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais;

12.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital;

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente;

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital;

12.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

12.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital;

12.7. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.8. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão coordenadora do Projeto Envelhecer nos territórios no âmbito do IFMG.

12.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.10. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

ANEXOS:

I. MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

II. FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO - Barema

III. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

IV. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

ANEXO I

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<p>Banca Avaliadora</p> <p>Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()</p> <p>Fundamentação</p> <p>Local, data</p> <p>Nome e Assinatura</p>
<p>INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital</p>

ANEXO 2

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

Item	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica:	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
2. Experiência em projetos:	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		

	Participação em projetos Sociais (com Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade social)		
4- Atuação administrativa:	Presidente de Comissão institucional		
	Participação em comissão institucional		
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações		
5- Experiência	Experiência Profissional na área (O candidato deverá escolher a exigência de experiência profissional na área do cargo que estiver concorrendo).		
	Tempo de serviço		
Total			

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____ Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Envelhecer nos Territórios, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 SNDPI/MDHC, Termo de Execução Descentralizada nº10/2024 SNDPI/MDHC/IFMG e as Diretrizes do programa SNDHPI, para atuarem no curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa de forma presencial, no Campus Ponte Nova.

Ponte Nova , de de 2024.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, , SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no
(a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como
referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de
Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

Ponte Nova, de de 2024.

Assinatura e carimbo do Servidor

Ponte Nova, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/11/2024, às 17:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2097058** e o código CRC **1CEFC44F**.

23208.002070/2024-57

2097058v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2024

**SOLICITAÇÕES DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS
CIENTÍFICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR**

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG- CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº. 1195/023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, **DIVULGA** o resultado final do Edital Nº 08/2024:

Classificação	Servidor	Valor do apoio financeiro
1º	MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA TOLEDO	60% VE
2º	RAPHAEL MARINHO SIQUEIRA	40% VE

Ponte Nova, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 08/11/2024, às 21:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2100171** e o código CRC **DD0EF5C7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 21/2024
RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* (SEPIPG), torna pública a retificação nº 01 referente ao Edital 21/2024, conforme a seguir:

Onde se lê:

6.2. O período das inscrições será das 00h00min01s do dia 06 de novembro de 2024 até às 23h59min.59s do dia 08 de novembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital;

Leia-se:

6.2. O período das inscrições será das 00h00min01s do dia **13 de novembro de 2024** até às 23h59min.59s do dia **17 de novembro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital;

Ponte Nova, 13 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 13/11/2024, às 13:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2105572** e o código CRC **8BFE36A3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 21/2024

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO CURSO FIC - DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA NO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: AÇÕES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS IDOSOS NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS

RESULTADO FINAL

A DIRETORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Sablina Prado de Assis Silva Vargas, nomeada pela Portaria nº 94, de 01/11/2023, publicada no DOU de 06/11/2023, Seção 2, pág. 21; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna público o Resultado Final do Edital 21/2024 conforme segue:

Resultado Final - Supervisor

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Débora Pereira Martins	54,0	1º
Débora Elias Félix de Oliveira Brumano	50,0	2º
Cristina Caetano de Aguiar	36,5	3º
Ana Karina Guimarães de Oliveira Reis	33,0	4º
Sablina Prado de Assis Silva Vargas	30,0	Cadastro Reserva

Ponte Nova, 26 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sablina Prado de Assis Silva Vargas, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 26/11/2024, às 14:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2118702** e o código CRC **81B50244**.

23208.002070/2024-57

2118702v1